PROCESSO ADMINISTRATIVO
026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
008/2026

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
NÃO SE APLICA A ESSA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis será a única Contratante.
Disposição Legal: Lei Federal 14.133/21

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, INSUMOS DECORATIVOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 29/06/2026 ÀS 07:15HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, INSUMOS DECORATIVOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	**ATÉ: 23h59min do dia 24/06/2026**
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	**ATÉ: 23h59min do dia 24/06/2026**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**A PARTIR das 07:00h do dia 17/06/2026 ATÉ às 07:00 horas do dia 29/06/2026**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	**Às 07:15 horas do dia 29/06/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**Às 07:15 horas do dia 29/06/2026**
LOCAL	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de participação no instrumento convocatório.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG, com sede na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM,** regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 047, de 02 de junho de 2026, conforme descrito abaixo:

-Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues / Pregoeira

-Érica Pereira da Silva Soares / Pregoeira Substituta / Membro da Equipe de Apoio

-Sônia Fernandes da Silva Rocha / Membro da Equipe de Apoio

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSADO
A Prefeitura Municipal de Patis será a única Contratante.
Disposição Legal: Lei Federal 14.133/21

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, INSUMOS DECORATIVOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AOS TERMOS DE REFERÊNCIA,** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante dos Termos de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A licitação será realizada por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente processo no formato REGISTRO DE PREÇOS é composto das seguintes regras, conforme Art. 82 da lei 14.133/21:

a) O Registro de Preços não terá indicação do total a ser adquirido, por tratar-se da primeira licitação para o objeto e a Prefeitura de Patis não teve registro de demandas anteriores, conforme previsões do Art. 82, § 3º, da Lei 14.133.

b) O licitante não poderá cotar em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no Termo de Referência – anexo deste edital.

c) Não existe possibilidade de aceitação de preços diferentes.

d) Ocorrerá o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.2. As demais regras referentes ao órgão gerenciador, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mailfalelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA DE PATIS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pela Pregoeira da PREFEITURA DE PATIS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12. **Para os itens descritos nos termos de referência, a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.14. Não poderão disputar desta licitação:

3.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, no entanto a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA AO PORTAL CONCOMITANTE A PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e ainda a documentação de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e ainda a documentação de habilitação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4. MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COMPARADAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A: **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido (ANEXO III); **OU: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; emitidas a no máximo 120 dias. **b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5. A ME/EPP/EQUIPARADAS irá declarar ainda (Anexo III) que, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

5.6. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9°, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca;

b) Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

d) A garantia dos produtos/mercadorias está normatizada nos Termos de Referência, anexo deste edital.

f) *O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no termo de referência – anexo deste edital.*

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as **Declarações *online***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico, se atentando para :

a)Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, quando for o caso;

b) A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.17. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.18. **As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Termos de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

5.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$0,50 (Cinquenta centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA "ABERTO".

6.11. No modo de disputa "ABERTO" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos (conforme o caso) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO (PROPOSTAS)

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao Edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

7.7. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02(duas) horas.

7.8. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo pela Pregoeira, mediante justificativa e observados os princípios da isonomia e da razoabilidade.

7.9. A Proposta de Preços realinhada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como

todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

b) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

c) O prazo para a execução do objeto deste termo deverá ser de acordo com o cronograma (conforme o caso) estipulado pelo Setor requisitante.

d) Somente será aceito um preço para cada item.

e) O prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.10. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste edital.

7.13. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.17. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.16. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

8.19. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) – ANEXO III;

8.20. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.22. As consultas de que tratam o subitem 8.20. deste tópico poderão ser realizadas pela Pregoeira durante a sessão de julgamento.

8.23. **Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.25. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.26. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, a Pregoeira poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

8.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.28. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.30. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.31. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.32.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.32.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.33. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

8.35. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.36. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

8.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.39. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

8.40. Qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor; conforme disposições do Art. 40 da IN - SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta minutos).

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Geraldo Ataide, nº 72-A, Centro, Patis-MG, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou solicitado no e-mail licitacao@patis.mg.gov.br

11.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e penalidades dispostas nesse tópico se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.5. fraudar a licitação;

12.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7. e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Patis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura de Patis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

13.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília –DF.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.patis.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Estudos Técnicos Preliminares - ETPs;

14.11.2. ANEXO II – Termos de Referência – TR;

14.11.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);

14.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.11.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

Patis-MG, 16 de junho de 2026.

_____

Maria Ilma Rodrigues Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETPs

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

ANEXO II
TERMOS DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

_____,_____, de_____de 2026.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Elivaldo Versiani de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF nº 178.825.596-87, RG nº M-2.112.485 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Elpídia Alkmim, nº 92, Centro, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, Processo Administrativo nº 026/2026,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/E-mail:
Representante Legal:
Nacionalidade, Profissão, Estado Civil:
CPF e RG:
Endereço:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, INSUMOS DECORATIVOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AOS TERMOS DE REFERÊNCIA**; conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº **008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem na tabela do Termo de Referência e descritivos abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
xx	**xx**	xx	xx	xx	xx	xx
xx	**xx**	xx	xx	xx	xx	xx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Patis-MG e não contêm órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a Prefeitura Municipal de Patis é o único Contratante, conforme disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/21.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere esse tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 9 deste Ata.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme disposições desta Ata.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos desta Ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos nesta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE O CASO)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (se o caso), serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos desta Ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026.**

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante (se o caso) deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes; obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Montes Claros-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Patis-MG, ... de ..... de 2026.

_____

Prefeitura Municipal de Patis
Elivado Versiani de Souza
Representante Legal do Órgão Contratante/Gerenciador

_____

Detentora da ATA: xxx
Representante Legal: xxx

_____

CPF:
Testemunha

_____

CPF:
Testemunha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº - /2026, em referência foi publicada nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de -/-/2026 - “Ex Legis”.

Patis-MG, -/-/2026.

_____

Servidor Público Municipal

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR(ES)

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
xx	**xx**	xx	xx	xx	xx	xx
xx	**xx**	xx	xx	xx	xx	xx

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS E .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Elivaldo Versiani de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF nº 178.825.596-87, RG nº M-2.112.485 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Elpídia Alkmim, nº 92, Centro, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., ..., CEP: ....., na cidade ....., representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas/CPF sob o nº ..... (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de acordo com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**, RELATIVO AO **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026,** RESOLVEM celebrar este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TECIDOS, INSUMOS DECORATIVOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E OUTROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE AOS TERMOS DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
xx	**xx**	xx	xx	xx	xx	xx
xx	**xx**	xx	xx	xx	xx	xx

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado em 08 de junho de 2026**, conforme disposições do Art. 92, V da Lei 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM (Índice

Geral de Preços de Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

f) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Patis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir questões contratuais apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme Art. 123 da lei 14.133/21.

i) Responder eventuais pedidos de re-estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Demais obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo do edital convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Demais obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo do edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;

b) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
xx	xx	xx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patis-MG, ... de ..... de 202x.

_____

Prefeitura Municipal de Patis-MG
Elivaldo Versiani de Souza

Prefeito Municipal / Contratante

_____
.....
Repres.: .....
Contratada

_____
CPF: ..... / Testemunha

_____
CPF: ..... / Testemunha

CERTIDÃO

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato de Contrato nº ...../202.., em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de ..... de ..... de ..... - "Ex Legis".

Patis-MG, ... de ..... de 202...

_____
Servidor Público Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO: O ETP.

1.1. O **Estudo Técnico Preliminar** (**ETP**) é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1ºda Lei n. 14.133/2021, o **ETP** se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3. O artigo 18, § 2º da Lei n. 14.133/2021, prevê:

> *§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*
>
> ***(Grifos nossos)***

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. *(Art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021)*

2.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Patis/MG possui a responsabilidade de assegurar condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas ofertadas na Educação Infantil, garantindo ambientes escolares que favoreçam o aprendizado, a socialização, a inclusão e o desenvolvimento integral das crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

2.2. Atualmente, a rede municipal de ensino conta com 3 unidades escolares que atendem a Educação Infantil, o CEMEI Vovó Batita, a Escola Municipal Gregório Pereira e a Escola Municipal Juventil Pereira da Silva, as quais apresentam demanda por brinquedos educativos e pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias atendidas.

2.3. A Educação Infantil constitui etapa fundamental da formação da criança, sendo reconhecida como período essencial para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional, afetivo e social. Nesse contexto, o brincar é um elemento indispensável ao desenvolvimento infantil, contribuindo significativamente para a construção do conhecimento, coordenação motora, criatividade, interação social, desenvolvimento da linguagem e fortalecimento da autonomia das crianças.

2.4. Os brinquedos pedagógicos a serem adquiridos servirão tanto para os momentos de recreação quanto como instrumentos de apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas

pelas instituições de ensino, auxiliando os profissionais da educação na realização de práticas lúdicas, interativas e inclusivas, essenciais ao processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil.

2.5. Verificou-se que muitos dos brinquedos atualmente disponíveis nas unidades escolares encontram-se desgastados em razão do tempo de uso contínuo, apresentando condições inadequadas de conservação, o que compromete não apenas o aproveitamento das atividades pedagógicas, mas também a segurança das crianças durante sua utilização.

2.6. Além disso, a quantidade de materiais disponíveis mostra-se insuficiente para atendimento adequado da demanda existente nas unidades escolares, limitando a realização de atividades planejadas e prejudicando o desenvolvimento das competências fundamentais das crianças atendidas pela rede municipal.

2.7. A ausência ou insuficiência de brinquedos pedagógicos adequados compromete diretamente a qualidade do ensino ofertado, especialmente no que se refere ao desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, uma vez que os recursos lúdicos são instrumentos fundamentais para assimilação de conteúdos de maneira concreta, dinâmica e participativa.

2.8. Dessa forma, a renovação e ampliação do acervo de brinquedos pedagógicos torna-se necessária para garantir melhores condições de aprendizagem, qualidade no atendimento educacional e maior segurança aos alunos da Educação Infantil, promovendo ambientes escolares mais adequados ao desenvolvimento integral das crianças.

2.9. Assim, a presente contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, tendo em vista que os brinquedos pedagógicos constituem ferramentas essenciais para o fortalecimento das práticas educacionais, contribuindo diretamente para a promoção de uma educação pública de qualidade, inclusiva, humanizada e voltada ao pleno desenvolvimento das crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Patis/MG.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021)

3.1.Os brinquedos pedagógicos a serem adquiridos deverão ser adequados ao atendimento de crianças na faixa etária apartir 06 (seis) meses, observando as

especificidades do desenvolvimento infantil em cada etapa da Educação Infantil, especialmente quanto aos aspectos cognitivos, motores, sensoriais, emocionais e sociais.

3.2.Os materiais deverão possuir finalidade pedagógica compatível com as diretrizes da Educação Infantil, contribuindo para o desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio lógico, criatividade, percepção sensorial, imaginação, linguagem, interação social, autonomia e aprendizagem por meio de atividades lúdicas e educativas.

3.3.Todos os brinquedos deverão atender integralmente às normas de segurança vigentes aplicáveis aos produtos infantis, possuindo obrigatoriamente certificação do INMETRO, selo de conformidade e demais exigências previstas na legislação pertinente, garantindo que os materiais sejam seguros, atóxicos e apropriados ao uso infantil.

3.4. Os brinquedos deverão ser fabricados com materiais resistentes, duráveis, não tóxicos e apropriados ao uso contínuo em ambiente escolar, considerando que serão utilizados diariamente por crianças pequenas, as quais, em razão da faixa etária, nem sempre possuem o devido cuidado no manuseio dos objetos.

3.5. Os materiais deverão apresentar resistência adequada a impactos, quedas, torções, puxões e demais situações comuns ao uso coletivo infantil, sem que ocorram quebras frequentes, desprendimento de peças ou danos que comprometam a segurança e a durabilidade dos produtos.

3.6. Os produtos não poderão apresentar peças pequenas destacáveis, pontiagudas, cortantes ou que possam oferecer risco de asfixia, ingestão, perfuração, cortes ou acidentes às crianças, especialmente para aquelas pertencentes às faixas etárias menores.

3.7. Os brinquedos deverão possuir acabamento seguro, sem rebarbas, arestas cortantes, superfícies ásperas ou componentes que possam causar ferimentos, devendo apresentar estrutura firme, estável e apropriada ao manuseio infantil.

3.8. Os itens deverão respeitar rigorosamente a classificação etária recomendada pelo fabricante, contendo identificação adequada nas embalagens quanto à faixa etária indicada, cuidados de utilização e certificações obrigatórias de segurança.

3.9. Os materiais deverão possuir dimensões e características apropriadas ao público infantil, incluindo peças de tamanho adequado, leves e de fácil manuseio, minimizando riscos de acidentes durante as atividades pedagógicas e recreativas.

3.10. Os brinquedos deverão possibilitar fácil higienização e limpeza, permitindo

adequada conservação e manutenção das condições sanitárias no ambiente escolar, considerando o uso coletivo e contínuo pelos alunos da rede municipal de ensino.

3.11. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, sem avarias, defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte.

3.12. A contratada deverá assegurar a substituição de produtos que apresentem defeitos, irregularidades, desconformidades ou condições inadequadas de uso, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade dos materiais fornecidos.

3.13. A contratação deverá observar critérios de qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e adequação pedagógica, visando garantir ambientes escolares mais seguros, inclusivos, lúdicos e favoráveis ao desenvolvimento integral das crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

3.14. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Rua Elpídia Alkimim, nº 98, Centro, Patis/MG, CEP 39.375-000.

3.15. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas secretarias solicitantes, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no presente processo.

3.15.1. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser atendida integralmente, não sendo admitidas entregas parciais relativas à quantidade constante da respectiva solicitação.

3.16. O Transporte se fará obrigatoriamente por veículo apropriado tomando todas as providências de precaução e segurança para entrega.

3.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.18. Caso não consiga entregar a mercadoria no prazo estipulado, comunicar à secretaria requisitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação.

3.19. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.20. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais. Além disso, responsabilizar- se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.

3.21. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

3.22. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou inadequação de uso deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação..

3.23. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

3.24. As especificações dos itens constantes neste estudo técnico preliminar possuem caráter meramente referencial e descritivo, objetivando identificar padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e adequação pedagógica dos produtos pretendidos, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que atendam integralmente às características essenciais, finalidades de uso, requisitos de segurança e padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Realizou-se levantamento pela Secretaria Municipal de Educação do município de Patis/MG, com o objetivo de identificar a necessidade de aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às unidades escolares que atendem a Educação Infantil, considerando a realidade das instituições, o número de crianças atendidas e as práticas pedagógicas desenvolvidas.

4.2. O dimensionamento das quantidades considerou as demandas atuais das unidades

escolares, bem como as necessidades futuras decorrentes da ampliação e manutenção das atividades pedagógicas, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

4.3. A estimativa das quantidades também levou em consideração o desgaste natural dos brinquedos atualmente existentes, uma vez que os materiais lúdicos são utilizados de forma contínua por crianças pequenas, o que resulta em deterioração progressiva, quebras e perda de itens ao longo do tempo.

4.4. Dessa forma, o levantamento contemplou tanto a substituição de brinquedos já desgastados ou inutilizados quanto a ampliação do acervo pedagógico, de modo a suprir a demanda existente e garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades educativas, recreativas e inclusivas.

4.5. Ressalta-se que o levantamento foi realizado com base na experiência prática das unidades escolares e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando ainda a necessidade de reposição constante de materiais em razão do uso coletivo e intensivo.

4.5.1. As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento realizado junto às unidades escolares que atendem a Educação Infantil, considerando o número de alunos matriculados, a necessidade de reposição de brinquedos desgastados pelo uso contínuo, a ampliação do acervo pedagógico e a utilização compartilhada dos materiais nas atividades educacionais e recreativas.

4.5.2. Considerando que os brinquedos serão utilizados coletivamente pelas turmas das unidades escolares, o quantitativo estimado visa assegurar disponibilidade suficiente para o atendimento simultâneo das atividades pedagógicas, sem prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

4.6. As quantidades estimadas possuem caráter meramente indicativo, podendo ser ajustadas conforme as necessidades reais das unidades escolares durante a execução contratual, observando-se o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

4.7. O dimensionamento proposto também visa garantir ganho de escala na contratação, possibilitando maior economicidade para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade dos materiais adquiridos.

4.8. Por fim, destaca-se que a contratação considerará exclusivamente a quantidade efetivamente necessária ao atendimento das demandas pedagógicas das unidades escolares, conforme demonstrado na planilha de quantitativos apresentada a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	QUANT.
1	**BONECA BABY COM CHUPETA** BONECA BEBÊ COM CHUPETA, IDEAL PARA BRINCADEIRAS DE CUIDADO E IMAGINAÇÃO. COR PODE VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE. ACOMPANHA: 1 BONECA E 1 CHUPETA. MATERIAL: CABEÇA EM VINIL E CORPO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BONECA: 35 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 35 X 20 X 12 CM.		30
2	**BONECA INFANTIL EM VINIL MACIO,** LAVÁVEL E COM ROUPINHAS COLORIDAS. TOQUE SUAVE E REALISTA, PROPORCIONANDO ÓTIMA EXPERIÊNCIA PARA AS CRIANÇAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: INMETRO. MATERIAL: VINIL. ALTURA APROXIMADA: 35 CM. ACOMPANHA 1 BONECA.		30
3	**BONECA COM SONS DE BEBÊ** BONECA COM ROUPINHA E LAÇO. AO APERTAR A BARRIGUINHA EMITE SONS DE BEBÊ. MATERIAL: VINIL. IDADE RECOMENDADA: +3 ANOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 36 X 18 X 13 CM. ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 35 CM. PILHAS INCLUSAS.		30
4	**BONECA DOUTORA COM MAMADEIRA E CHUPETA** BONECA TEMÁTICA DE DOUTORA COM ACESSÓRIOS PARA BRINCAR DE FAZ DE CONTA. ACOMPANHA KIT DE DOUTORA, MAMADEIRA E CHUPETA. RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. BRINQUEDO IDEAL PARA ESTIMULAR CUIDADO, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE.		30
5	**BONECA COM UNICÓRNIO E ESCOVA** BONEQUINHA PEQUENA COM UNICÓRNIO ENCANTADO E ESCOVA. IDEAL PARA BRINCAR DE PRINCESA E PENTEAR O UNICÓRNIO. MATERIAL: VINIL, PLÁSTICO E TECIDO. ALTURA DA BONECA: 14 CM. ACOMPANHA: BONECA, ESCOVA E UNICÓRNIO.		30
6	**BONECA QUE FAZ XIXI** BONECA INTERATIVA: AO DAR MAMADEIRA COM ÁGUA, FAZ XIXI. ACOMPANHA MAMADEIRA E FRALDA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. COR PODE VARIAR. ALTURA APROXIMADA: 34 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 41 X 23 X 10 CM. GARANTIA: 3 MESES. CERTIFICAÇÃO: INMETRO.		30
7	**KIT COZINHA INFANTIL (GRANDE) - VERSÃO GRANDE (12 PEÇAS):** COZINHA INFANTIL, PANELAS, COPOS, PRATOS, TALHERES, ESCUMADEIRA, ESPÁTULA, PIA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE PORTAS DO FORNO E MICRO-ONDAS ABREM DIMENSÕES MONTADA (GRANDE): 70 X 27 X 43 CM COR DISPONÍVEL: ROSA NÃO VEM MONTADA.		30
8	**CAIXA REGISTRADORA INFANTIL** CAIXA REGISTRADORA DE BRINQUEDO COM TECLADO DECORATIVO. AJUDA NO APRENDIZADO DE MATEMÁTICA BÁSICA E COORDENAÇÃO MOTORA. FUNCIONA COM 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS). MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 19 X 12 X 9 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS		30
9	**KIT GIRAFAS POP IT ARTICULÁVEIS** CONJUNTO DE GIRAFAS ARTICULÁVEIS COM TUBO QUE ESTICA E DOBRA. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 18 X 14 CM. INCLUI 4 UNIDADES EM CORES VARIADAS.		30

10	**CÂMERA DIGITAL INFANTIL DUPLA** CÂMERA INFANTIL COM TELA DE 2.0 POLEGADAS E DUAS LENTES. FUNÇÕES: FOTOS, VÍDEOS, JOGOS, REPRODUÇÃO E TIMER. RESOLUÇÃO FOTO: 5472X4104 PX RESOLUÇÃO VÍDEO: 1080P BATERIA: 600 MAH TEMPO DE CARGA: 2–3H ARMAZENA ATÉ 32 GB VIA CARTÃO. INCLUI: CÂMERA, CAPA PROTETORA, CORDÃO, CABO USB E MANUAL.		30
11	**BONECA HAIR SOFT LOIRA (SEM MARCA)** BONECA DE PANO MACIA COM CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL. ALTURA: 30 CM. ACOMPANHA 1 BONECA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 20 X 15 X 27 CM. MATERIAL: PLÁSTICO, TECIDO E VINIL. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. CERTIFICACAO DO INMETRO: 001533/2019 - OCP 00		30
12	**BONECA HORA DO BANHO COM BANHEIRA** BONECA DE 22 CM COM ACESSÓRIOS PARA BANHO. INCLUI: BANHEIRA, TIARA E CALCINHA. ESTIMULA IMAGINAÇÃO, AFETO E CUIDADO.		30
13	**KIT ELETRODOMÉSTICOS COM COMIDINHAS (25 PEÇAS)** INCLUI: LIQUIDIFICADOR, CAFETEIRA, CÁPSULA, BATEDEIRA, AIRFRYER, PRATOS, COPOS, TALHERES, CESTINHA E DIVERSAS COMIDINHAS. MATERIAL: PLÁSTICO. BRINQUEDO EDUCATIVO DE FAZ DE CONTA.		30
14	**BRINQUEDO BALANÇO EDUCACIONAL** MINI BRINQUEDO DE BALANÇO (MODELO CAVALO) PARA CRIANÇAS PEQUENAS. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E COORDENAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,7 X 2,1 X 3,9 POL. IDEAL PARA LEMBRANCINHAS, FESTAS E PRESENTES		30
15	**CARRO QUE SE TRANSFORMA EM ROBÔ** CARRO INTERATIVO COM LUZES 3D, MÚSICA E MOVIMENTO BATE-VOLTA. REQUER 3 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS). MATERIAL: PLÁSTICO. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS.		30
16	**JOGO QUEBRA-GELO DO PINGUIM** JOGO INFANTIL DE EQUILÍBRIO E ESTRATÉGIA. INDICADO PARA MAIORES DE 6 ANOS. MATERIAL: POLIPROPILENO. NÃO UTILIZA PILHAS.CERTIFICAÇÃO INMETRO.		30
17	**JOGO DE BOLICHE INFANTIL** INCLUI: 6 PINOS DE 22 CM E 2 BOLAS DE 9 CM. MATERIAL RESISTENTE. INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA E SOCIALIZAÇÃO.		30
18	**KIT 3 MOLA MALUCA COLORIDA** MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 6 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE DIÂMETRO. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.		30
19	**KIT DE BRINQUEDOS SORTIDOS (8 PEÇAS)** KITS VARIADOS CONTENDO CAMINHONETES, CARRETAS, MOTOS, HELICÓPTERO E ÔNIBUS. ESTIMULA IMAGINAÇÃO E BRINCADEIRAS DIVERSAS. OPÇÕES DE KITS: 8 PEÇAS		30
20	**JOGO DE FUTEBOL DE MESA** JOGO MANUAL IDEAL PARA DIVERSÃO EM FAMÍLIA. MELHORA COORDENAÇÃO, LÓGICA E REFLEXOS. MATERIAL: PLÁSTICO PP E PS. INCLUI PLATAFORMA E BOLA.		30

21	**BONECO TRANSFORMÁVEL (CARRO/ROBÔ)** BONECO QUE SE TRANSFORMA EM CARRO E ROBÔ. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 11 CM. POSSUI SISTEMA DE FRICÇÃO. NÃO UTILIZA PILHAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.		30
22	**CAMINHÃO DE FRICÇÃO INFANTIL** CAMINHÃO COM SISTEMA DE FRICÇÃO — BASTA PUXAR PARA TRÁS E SOLTAR. MODELOS VARIADOS (BETONEIRA, BOMBEIRO, CARGA ETC.). MATERIAL RESISTENTE E SEGURO. ESTIMULA IMAGINAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA.		30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes capazes de atender às necessidades da Administração Pública e possibilitar o alcance dos resultados pretendidos, considerando aspectos como economicidade, eficácia, eficiência, qualidade, segurança e adequação pedagógica. A análise foi orientada pela prospecção das alternativas disponíveis no mercado, de modo a assegurar que os brinquedos pedagógicos atendam às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente da Educação Infantil, observando critérios relacionados ao desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, social e emocional das crianças. Também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar boas práticas administrativas e alternativas mais vantajosas sob a ótica da Administração Pública.

5.2 Das possíveis formas de atendimento da demanda por brinquedos pedagógicos, foram analisadas as seguintes soluções:

Solução 1: Realização de licitação própria pelo Município, com contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos pedagógicos e materiais lúdicos destinados à Educação Infantil, conforme especificações e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Solução 2: Utilização de atas de registro de preços vigentes oriundas de consórcios públicos dos quais o Município seja integrante, desde que compatíveis com as especificações técnicas e necessidades da Administração.

Solução 3: Manifestação de interesse em participar de procedimento de registro de preços promovido por outro órgão ou entidade pública, na condição de órgão participante, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos da legislação

vigente, desde que o objeto e as condições estabelecidas no certame sejam compatíveis com as necessidades da Administração.

5.3 Após análise criteriosa das soluções disponíveis, verificou-se que não foram identificadas atas de registro de preços vigentes no âmbito dos consórcios públicos dos quais o Município participa, tampouco atas disponíveis para adesão que contemplassem os itens previstos neste Estudo Técnico Preliminar, com as especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de entrega necessários ao atendimento da demanda.

5.4. Ressalta-se que a utilização de atas de registro de preços oriundas de consórcios públicos pode representar alternativa potencialmente eficiente sob o ponto de vista procedimental, considerando a possibilidade de centralização das contratações e racionalização de esforços administrativos. Contudo, não foram identificadas atas disponíveis que atendam às necessidades da presente contratação.

5.5. Da mesma forma, não foram identificados procedimentos de contratação com Intenção de Registro de Preços (IRP) promovidos por outros órgãos ou entidades públicas que possibilitassem a participação do Município na condição de órgão participante, nos termos da legislação vigente.

5.6. Tal alternativa pode, em tese, contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, em razão da centralização do processo licitatório em órgão gerenciador e da padronização das contratações. Entretanto, no presente caso, não foram localizados procedimentos compatíveis disponíveis para participação.

5.7. A realização de licitação própria mostra-se, em regra, a solução mais adequada para a Administração Pública, uma vez que possibilita maior governança sobre a definição das especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições de fornecimento dos brinquedos pedagógicos, assegurando melhor aderência às necessidades das unidades escolares.

5.8. Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública é a realização de licitação própria, a qual permite maior governança sobre as etapas do processo e maior segurança jurídica na contratação, em todas as suas fases.

5.9. Além disso, a licitação própria possibilita maior adequação das regras e condições do certame às necessidades específicas do Município, contribuindo para a eficiência na

aplicação dos recursos públicos e para o fortalecimento da transparência e do controle pelos órgãos competentes e pela sociedade, aprimorando a governança pública e mitigando riscos de irregularidades.

5.10. Outro ponto relevante é a maior autonomia administrativa na condução do procedimento licitatório, o que favorece uma gestão mais eficiente e alinhada ao interesse público.

5.11. Foi realizada pesquisa sobre contratações similares promovidas por outros entes públicos, por meio de consulta a processos licitatórios, termos de referência e editais disponíveis em meios eletrônicos, verificando-se que a aquisição de brinquedos pedagógicos constitui prática recorrente na Administração Pública, com ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento das especificações exigidas.

5.11.1. Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento dos produtos pretendidos, o que demonstra a viabilidade competitiva da contratação e reduz o risco de restrição à competitividade do certame.

5.12. A análise das soluções disponíveis demonstra que a contratação por meio de licitação própria é adequada, viável e compatível com a necessidade administrativa, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado e a possibilidade de definição de especificações alinhadas às demandas pedagógicas das unidades escolares.

5.13. Ressalta-se que foram observadas boas práticas adotadas por outros entes públicos em contratações similares, contribuindo para o aprimoramento do planejamento da presente demanda, sempre observadas as especificidades locais e as necessidades da rede municipal de ensino.

5.14. Conclui-se que a solução proposta, por meio de licitação própria, mostra-se adequada e viável para a aquisição dos brinquedos pedagógicos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, atendendo às necessidades das atividades pedagógicas, recreativas e educacionais da Educação Infantil, com vistas à promoção do desenvolvimento integral das crianças e à melhoria da qualidade do ensino.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Considerando a solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, apresenta-se neste Estudo Técnico Preliminar uma

estimativa preliminar do valor da contratação, elaborada exclusivamente para fins de planejamento e avaliação da viabilidade da contratação.

6.2. A estimativa preliminar foi obtida por meio de consultas e levantamentos de preços em diversas fontes de pesquisa, conforme documentação constante dos autos, resultando no montante estimado de R$ 43.194,60 (quarenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

6.3. Registra-se que o valor indicado neste Estudo Técnico Preliminar não se confunde com o orçamento estimado da contratação, tampouco constitui preço de referência para o procedimento licitatório.

6.4. O preço de referência da futura contratação será apurado oportunamente, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis e metodologia adotada pela Administração, podendo resultar em valor superior ou inferior ao montante preliminarmente estimado neste ETP.

6.5. Assim, o valor constante deste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente indicativo e referencial para fins de planejamento da contratação, não vinculando a Administração nem os futuros licitantes quanto ao orçamento estimado a ser utilizado no certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO *(Art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/2021)*

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e definir a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, considerando os aspectos legais, técnicos, econômicos e pedagógicos relacionados à aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.

7.2. Considerando as características dos brinquedos pedagógicos pretendidos, os quantitativos estimados, as necessidades das unidades escolares e os valores estimados da contratação, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de processo licitatório para aquisição dos itens, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, de forma a garantir maior competitividade, economicidade e eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Os brinquedos pedagógicos a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e amplamente disponíveis no mercado.

7.4. Diante disso, a solução proposta compreende a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela ampliação da competitividade, transparência e eficiência do procedimento licitatório, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.6. Além disso, o Pregão Eletrônico proporciona maior publicidade e rastreabilidade dos atos administrativos praticados durante o certame, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da isonomia entre os participantes e do controle pelos órgãos competentes e pela sociedade.

7.7. A solução proposta contempla o fornecimento integral dos brinquedos pedagógicos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência, incluindo obrigações relacionadas ao transporte, entrega, substituição de produtos defeituosos e garantia dos materiais fornecidos.

7.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, observando os padrões de qualidade, segurança e certificações exigidas pela legislação aplicável, especialmente as normas do INMETRO pertinentes aos brinquedos infantis.

7.9. Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de assistência técnica especializada continuada. Contudo, a contratada deverá garantir a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou inadequações de uso, durante o período de garantia legal e contratual, sem ônus para a Administração Pública.

7.10. A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades

das unidades escolares da rede municipal de ensino, contribuindo para o fortalecimento das atividades pedagógicas, recreativas e educacionais da Educação Infantil, promovendo melhores condições para o desenvolvimento integral das crianças atendidas pelo município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/2021)*

8.1. A definição do objeto da contratação não se limita à descrição de suas características e especificações técnicas, abrangendo também a análise acerca da possibilidade de divisão da contratação, nos termos da legislação vigente. O parcelamento do objeto possui como finalidade principal ampliar a competitividade, promover a economicidade e assegurar maior eficiência na contratação, sem prejuízo da adequada execução do objeto e da gestão contratual.

8.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *V – atendimento aos princípios:*
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
> *§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
> *I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

8.3. Observa-se que o legislador condicionou a realização do parcelamento do objeto à existência simultânea de viabilidade técnica e vantagem econômica. Nesse contexto, a definição da solução contratual deve buscar o atendimento mais adequado possível da necessidade administrativa, sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo que o parcelamento contribua para o alcance dessa finalidade.

8.4. Então, o dispositivo traça ao gestor os pontos que ele deve observar para proceder ou não com o parcelamento, como há muito tempo já vem decidindo o Tribunal de Contas da União [1] quais sejam:

- Viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- Peculiaridades do mercado em vista da economia de escala, sem perda da qualidade;
- Ampliação da competição e evitar concentração econômica.

8.5. Dessa forma, a análise do parcelamento busca a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza do objeto, a eficiência da contratação, a competitividade do certame e a viabilidade da execução contratual.

8.6. Diante dos fatos elencados, a solução adotada foi o parcelamento do objeto em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da contratação constitui regra aplicável aos objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando ampliar a participação de licitantes que, embora não possuam capacidade para fornecimento da totalidade do objeto, possam executá-lo em relação a itens específicos.

8.7. Em análise da natureza dos itens e da diversidade dos produtos pretendidos nesta contratação, não se verificam especificidades técnicas que justifiquem seu agrupamento em lotes, devendo prevalecer a regra geral do parcelamento como forma de garantir maior competitividade e ampla concorrência.

8.8. O critério de julgamento do certame será o de menor preço por item, considerando que o objeto é divisível, técnica e economicamente viável, sem prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala. O parcelamento do objeto também visa ampliar

---

[1] Por muitos anos a Súmula nº 247 do TCU tem sido a grande referência quando o assunto é parcelamento do objeto. Confira o texto que motivou a edição do art. 40 acima transcrito: "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

a participação de licitantes, possibilitando a contratação de empresas distintas para fornecimento dos itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS *(Art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14.133/2021)*

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e educacionais da Educação Infantil nas unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio da aquisição de brinquedos pedagógicos adequados, seguros e compatíveis com as diferentes faixas etárias atendidas.

9.2. Em relação à eficácia, busca-se atender de forma adequada às demandas das unidades escolares, garantindo a disponibilidade de brinquedos pedagógicos que contribuam efetivamente para o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, emocional e social das crianças matriculadas na Educação Infantil.

9.3. Quanto à eficiência administrativa, a contratação visa promover melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, mediante aquisição planejada, padronizada e compatível com as necessidades reais das instituições de ensino, evitando desperdícios, aquisições inadequadas e gastos desnecessários com reposições frequentes decorrentes de materiais de baixa qualidade.

9.4. A contratação também busca atender ao princípio da economicidade, visando obter a melhor relação custo-benefício para a administração pública, mediante aquisição de produtos com padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade pedagógica, proporcionando maior vida útil dos materiais e redução de custos futuros de manutenção e substituição.

9.5. Pretende-se ainda proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, disponibilizando recursos pedagógicos lúdicos que auxiliem na realização de práticas educativas mais dinâmicas, inclusivas, interativas e adequadas ao desenvolvimento infantil.

9.6. A aquisição dos brinquedos pedagógicos contribuirá para melhoria dos ambientes escolares, tornando-os mais seguros, acolhedores, estimulantes e apropriados às atividades pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, favorecendo a

aprendizagem, a socialização, a criatividade, a autonomia e o desenvolvimento integral das crianças.

9.7. Busca-se, ainda, garantir maior segurança aos alunos durante a utilização dos materiais, mediante aquisição de produtos certificados, resistentes, atóxicos e adequados ao uso coletivo infantil, reduzindo riscos de acidentes e assegurando melhores condições de utilização no ambiente escolar.

9.8. A solução proposta também permitirá maior organização e padronização dos materiais pedagógicos utilizados pelas unidades escolares, contribuindo para melhor gestão dos recursos materiais disponíveis e maior eficiência no atendimento das demandas educacionais da rede municipal de ensino.

9.9. Por fim, a contratação visa fortalecer a qualidade da educação pública municipal, promovendo ambientes pedagógicos mais adequados ao processo de ensino-aprendizagem e contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças atendidas pela rede municipal de ensino de Patis/MG.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL *(Art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/2021)*

10.1. Previamente à celebração do contrato, a administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada instrução do processo licitatório e a correta execução contratual, com a elaboração de Termo de Referência contendo todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade dos brinquedos pedagógicos a serem adquiridos, de modo a garantir a aquisição de produtos seguros, adequados e compatíveis com as necessidades da Educação Infantil.

10.2. O Termo de Referência e demais instrumentos do procedimento licitatório deverão estabelecer, de forma objetiva, todas as condições de execução contratual, incluindo requisitos de qualidade, segurança, certificações obrigatórias (quando aplicável), prazos de entrega, critérios de recebimento, forma de pagamento, obrigações das partes, sanções administrativas e demais disposições necessárias à fiel execução do objeto.

10.3. A Administração realizará a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, aos quais caberá acompanhar a entrega dos brinquedos pedagógicos, verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, realizar o recebimento provisório e definitivo e adotar as medidas necessárias em caso de irregularidades ou desconformidades.

10.4. Os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual poderão receber orientações e capacitação interna quanto aos procedimentos de acompanhamento da execução contratual, especialmente no que se refere à conferência dos brinquedos pedagógicos, verificação de qualidade, segurança, adequação à faixa etária e atendimento às normas aplicáveis, incluindo certificações de segurança infantil quando exigidas.

10.5. Os instrumentos convocatórios deverão prever, dentre outros aspectos essenciais:

a) a publicidade dos atos do procedimento licitatório, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

b) as condições de fornecimento, transporte, entrega e recebimento dos brinquedos pedagógicos;

c) os critérios de recebimento provisório e definitivo dos produtos, com verificação de conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas;

d) o prazo para pagamento, que será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

e) os procedimentos para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação da necessidade;

f) as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento contratual;

g) as hipóteses de rescisão contratual e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

10.6. A Administração adotará providências quanto à verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, bem como quanto à compatibilidade da contratação com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação.

10.7. Por fim, serão adotadas medidas de acompanhamento e controle destinadas a assegurar que os brinquedos pedagógicos adquiridos atendam aos padrões de qualidade,

segurança e adequação pedagógica exigidos, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para a melhoria das condições de ensino nas unidades escolares da rede municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/2021)*

11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL *(Art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/2021)*

12.1. A contratação do objeto pode gerar impactos ambientais associados às etapas de fabricação, transporte, uso e descarte dos bens, especialmente no que se refere ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e emissões de poluentes. Assim, devem ser adotadas medidas mitigadoras visando reduzir tais impactos e promover a sustentabilidade.

12.1.1. A execução do objeto pode envolver a utilização de materiais que, ao final de sua vida útil, apresentem baixa reciclabilidade ou potencial de impacto ambiental.

Medidas mitigadoras:

a) Priorizar, sempre que possível, produtos e materiais com maior grau de reciclabilidade, reutilização ou menor impacto ambiental;

b) Exigir que os fornecedores adotem boas práticas ambientais na produção e embalagem dos itens fornecidos;

c) Reduzir o uso de embalagens excessivas, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis.

12.1.2. A produção e o fornecimento do objeto podem demandar consumo de energia e recursos naturais, além da emissão de gases poluentes durante a fabricação e transporte.

Medidas mitigadoras:

a) Incentivar o uso de fontes de energia limpa ou de menor impacto ambiental na cadeia produtiva;

b) Otimizar o planejamento de entregas, reduzindo deslocamentos desnecessários e, consequentemente, a emissão de poluentes.

12.1.3. O transporte dos bens pode gerar emissão de gases de efeito estufa, especialmente quando realizado por longas distâncias ou de forma fragmentada.

Medidas mitigadoras:

a) Consolidar entregas em lotes, evitando múltiplos deslocamentos desnecessários;

c) Incentivar práticas logísticas mais eficientes, com melhor planejamento de rotas e cargas.

12.1.4. Ao final da vida útil, os bens eventualmente adquiridos podem gerar resíduos que necessitam de destinação ambientalmente adequada.

Medidas mitigadoras:

a) Quando aplicável, exigir dos fornecedores a adoção de sistemas de logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente;

b) Promover o descarte adequado dos bens inservíveis, priorizando reciclagem, reaproveitamento ou destinação ambiental correta;

c) Estimular o uso prolongado dos bens por meio de manutenção preventiva e corretiva, sempre que aplicável ao objeto.

12.2. Deverá ser assegurado que os produtos contratados atendam às normas ambientais vigentes, reduzindo riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

Medidas mitigadoras:

a) Exigir, quando cabível, certificações ambientais e conformidade com normas técnicas aplicáveis;

b) Garantir armazenamento e manuseio adequados dos bens, evitando desperdícios e deterioração precoce;

c) Promover boas práticas de uso racional dos recursos envolvidos na execução do objeto.

12.3. A Administração buscará, sempre que possível, a adoção de práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado, incluindo aquisição, utilização,

manutenção e descarte, com vistas à redução de impactos ambientais e à promoção da eficiência dos recursos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA *(Art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/2021)*

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, após concluir o presente Estudo Técnico Preliminar, posiciona-se pela viabilidade da contratação cujo objeto consiste na aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às unidades escolares que atendem a Educação Infantil.

13.2. O processo de licitação deverá ser regido pelas normas constantes da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Considerando que o levantamento de quantitativos e o planejamento realizados neste Estudo demonstram que esta Secretaria demandante detém previsibilidade para aquisições parceladas por item, verifica-se a adequação da organização da contratação na forma proposta;

13.4. Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão realizados, os participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos;

13.5. Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, assegurando maior competitividade, economicidade e eficiência à contratação.

13.6. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar

13.7. Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP concluindo-se pela necessidade de prosseguimento para que a demanda coletada possa ser supridas na forma legal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para essa contratação não será realizado procedimento público de intenção de registro de preços, pois a Prefeitura Municipal de Patis será a única contratante, conforme disposto no Art. 86, § 1º da Lei Federal 14.133/21 que dispõe:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

14.2. A presente contratação poderá ser estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a natureza do objeto e a possibilidade de aquisição parcelada de brinquedos pedagógicos ao longo da vigência da ata, conforme a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino.

14.3. O Sistema de Registro de Preços se mostra adequado ao presente objeto, pois permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade real da Administração, evitando estoques excessivos e promovendo melhor planejamento e racionalização dos recursos públicos.

14.4. A adoção do SRP também contribui para a economicidade, uma vez que possibilita a manutenção de preços registrados por período determinado, favorecendo o controle de gastos públicos e evitando novas contratações com variações de mercado ao longo do tempo.

14.5. Ressalta-se que o fornecimento dos brinquedos pedagógicos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades escolares, garantindo maior eficiência administrativa, melhor organização logística e atendimento contínuo das necessidades da Educação Infantil.

14.6. As disposições constantes neste Estudo Técnico Preliminar poderão ser complementadas e detalhadas no Termo de Referência, que definirá as condições específicas de execução, fornecimento, fiscalização e recebimento do objeto.

PATIS – MG, 29 de maio de 2026

_____

Maria Ilma Rodrigues Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Link da consulta
1	BONECA BABY COM CHUPETA BONECA BEBÊ COM CHUPETA, IDEAL PARA BRINCADEIRAS DE CUIDADO E IMAGINAÇÃO. COR PODE VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE. ACOMPANHA: 1 BONECA E 1 CHUPETA. MATERIAL: CABEÇA EM VINIL E CORPO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BONECA: 35 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 35 X 20 X 12 CM.	unidade	30,00	37,51	1.125,30	https://www.amazon.com.br/Bambola-Boneca-Lola-Baby-35cm/dp/B0CYVX9TFG?th=1
2	BONECA COM SONS DE BEBÊ BONECA COM ROUPINHA E LAÇO. AO APERTAR A BARRIGUINHA EMITE SONS DE BEBÊ. MATERIAL: VINIL. IDADE RECOMENDADA: +3 ANOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 36 X 18 X 13 CM. ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 35 CM. PILHAS INCLUSAS.	unidade	30,00	48,50	1.455,00	https://www.rihappy.com.br/boneca-baby-fofura-com-pijama-e-touca---cotiplas-1003072976/p
3	BONECA COM UNICÓRNIO E ESCOVA BONEQUINHA PEQUENA COM UNICÓRNIO ENCANTADO E ESCOVA. IDEAL PARA BRINCAR DE PRINCESA E PENTEAR O UNICÓRNIO. MATERIAL: VINIL, PLÁSTICO E TECIDO. ALTURA DA BONECA: 14 CM. ACOMPANHA: BONECA, ESCOVA E UNICÓRNIO.	unidade	30,00	32,00	960,00	https://www.mercadolivre.com.br/boneca-little-bee-unicornio-155cm/p/MLB2031321759
4	BONECA DOUTORA COM MAMADEIRA E CHUPETA BONECA TEMÁTICA DE DOUTORA COM ACESSÓRIOS PARA BRINCAR DE FAZ DE CONTA. ACOMPANHA KIT DE DOUTORA, MAMADEIRA E CHUPETA. RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. BRINQUEDO IDEAL PARA ESTIMULAR CUIDADO, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE	unidade	30,00	36,99	1.109,70	https://www.mercadolivre.com.br/boneca-titi-faz-xixi-com-mamadeira-e-fraldinha--bambola/up/MLBU3258555089
5	BONECA HAIR SOFT LOIRA (SEM MARCA) BONECA DE PANO MACIA COM CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL. ALTURA: 30 CM. ACOMPANHA 1 BONECA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 20 X 15 X 27 CM. MATERIAL: PLÁSTICO, TECIDO E VINIL. CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	unidade	30,00	34,99	1.049,70	https://www.rihappy.com.br/boneca-colecao-hair-soft---rosa---milk/p
6	BONECA HORA DO BANHO COM BANHEIRA BONECA DE 22 CM COM ACESSÓRIOS PARA BANHO. INCLUI: BANHEIRA, TIARA E CALCINHA. ESTIMULA IMAGINAÇÃO, AFETO E CUIDADO.	unidade	30,00	78,21	2.346,30	https://www.carrefour.com.br/produto/boneca-milkinhas-petit-banho-com-banheira-que-sai-agua-de-verdade-sapekinha-faz-xixi-de-verdade-acessorios-326057259

7	BONECA INFANTIL EM VINIL MACIO, LAVÁVEL E COM ROUPINHAS COLORIDAS. TOQUE SUAVE E REALISTA, PROPORCIONANDO ÓTIMA EXPERIÊNCIA PARA AS CRIANÇAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: INMETRO. MATERIAL: VINIL. ALTURA APROXIMADA: 35 CM. ACOMPANHA 1 BONECA.	unidade	30,00	89,99	2.699,70	https://www.rihappy.com.br/boneca-bebe-milkinhas-colors-sortido-milk-brinquedos/p
8	BONECA QUE FAZ XIXI BONECA INTERATIVA: AO DAR MAMADEIRA COM ÁGUA, FAZ XIXI. ACOMPANHA MAMADEIRA E FRALDA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. COR PODE VARIAR. ALTURA APROXIMADA: 34 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 41 X 23 X 10 CM. GARANTIA: 3 MESES. CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	unidade	30,00	59,99	1.799,70	https://www.amazon.com.br/Boneca-Educativa-Verdade-Mamadeira-Crian%C3%A7as/dp/B0FLN48FYD
9	BONECO TRANSFORMÁVEL (CARRO/ROBÔ) BONECO QUE SE TRANSFORMA EM CARRO E ROBÔ. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 11 CM. POSSUI SISTEMA DE FRICÇÃO. NÃO UTILIZA PILHAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	unidade	30,00	57,90	1.737,00	https://www.bambalalaobrinquedos.com.br/brinquedos/carrinho-esportivo-2-em-1vermelho-carrinho-de-friccao-super-maquinas-transformers
10	BRINQUEDO BALANÇO EDUCACIONAL MINI BRINQUEDO DE BALANÇO (MODELO CAVALO) PARA CRIANÇAS PEQUENAS. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E COORDENAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,7 X 2,1 X 3,9 POL. IDEAL PARA LEMBRANCINHAS, FESTAS E PRESENTES.	unidade	30,00	25,04	751,20	https://www.mercadolivre.com.br/bl-festa-de-cha-de-beb-modelo-rocking-horse-de-plastico-p-azul/p/MLB2030646781
11	CAIXA REGISTRADORA INFANTIL CAIXA REGISTRADORA DE BRINQUEDO COM TECLADO DECORATIVO. AJUDA NO APRENDIZADO DE MATEMÁTICA BÁSICA E COORDENAÇÃO MOTORA. FUNCIONA COM 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS). MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 19 X 12 X 9 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS	unidade	30,00	139,00	4.170,00	https://www.educatoys.com.br/products/caixa-registradora
12	CÂMERA DIGITAL INFANTIL DUPLA CÂMERA INFANTIL COM TELA DE 2.0 POLEGADAS E DUAS LENTES. FUNÇÕES: FOTOS, VÍDEOS, JOGOS, REPRODUÇÃO E TIMER. RESOLUÇÃO FOTO: 5472X4104 PX RESOLUÇÃO VÍDEO: 1080P BATERIA: 600 MAH TEMPO DE CARGA: 2–3H ARMAZENA ATÉ 32 GB VIA CARTÃO. INCLUI: CÂMERA, CAPA PROTETORA, CORDÃO, CABO USB E MANUAL.	unidade	30,00	58,90	1.767,00	https://www.amazon.com.br/C%C3%A2mera-Digital-Infantil-Gatinho-Port%C3%A1til/dp/B0GXWJH23B

13	CAMINHÃO DE FRICÇÃO INFANTIL CAMINHÃO COM SISTEMA DE FRICÇÃO — BASTA PUXAR PARA TRÁS E SOLTAR. MODELOS VARIADOS (BETONEIRA, BOMBEIRO, CARGA ETC.). MATERIAL RESISTENTE E SEGURO. ESTIMULA IMAGINAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA.	unidade	30,00	60,90	1.827,00	https://www.amazon.com.br/Escavadeira-Brinquedo-com-Luzes-Amarela/dp/B0FCZM46SQ
14	CARRO QUE SE TRANSFORMA EM ROBÔ CARRO INTERATIVO COM LUZES 3D, MÚSICA E MOVIMENTO BATE-VOLTA. REQUER 3 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS). MATERIAL: PLÁSTICO. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS.	unidade	30,00	64,34	1.930,20	https://www.amazon.com.br/Super-Carro-Vira-Rob%C3%B4-Transforma%C3%A7%C3%A3o/dp/B0FGRXCX29?th=1
15	JOGO DE BOLICHE INFANTIL INCLUI: 6 PINOS DE 22 CM E 2 BOLAS DE 9 CM. MATERIAL RESISTENTE. INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA E SOCIALIZAÇÃO.	unidade	30,00	33,99	1.019,70	https://www.rihappy.com.br/jogo-de-boliche-com-6-pinos-e-2-bolas-cardoso/p
16	JOGO DE FUTEBOL DE MESA JOGO MANUAL IDEAL PARA DIVERSÃO EM FAMÍLIA. MELHORA COORDENAÇÃO, LÓGICA E REFLEXOS. MATERIAL: PLÁSTICO PP E PS. INCLUI PLATAFORMA E BOLA.	unidade	30,00	73,87	2.216,10	https://www.magazineluiza.com.br/brinquedos-divertidos-com-jogos-de-tabuleiro-de-futebol-world-brinquedos/p/hed2k9ddg7/br/bjdt/?&seller_id=soberanabrinquedoseacessorios
17	JOGO QUEBRA-GELO DO PINGUIM JOGO INFANTIL DE EQUILÍBRIO E ESTRATÉGIA. INDICADO PARA MAIORES DE 6 ANOS. MATERIAL: POLIPROPILENO. NÃO UTILIZA PILHAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	unidade	30,00	109,28	3.278,40	https://www.amazon.com.br/Aumotop-Interativo-Divers%C3%A3o-Brinquedo-Girat%C3%B3rio/dp/B0GXP3W2DX
18	KIT 3 MOLA MALUCA COLORIDA MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 6 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE DIÂMETRO. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.	unidade	30,00	19,00	570,00	https://www.mercadolivre.com.br/mola-maluca-colorida-grande-kit-3-pecas-infantil-crianca/p/MLB27724523
19	KIT COZINHA INFANTIL (GRANDE) VERSÃO GRANDE (12 PEÇAS): • COZINHA INFANTIL • PANELAS, COPOS, PRATOS, TALHER ESCUMADEIRA, ESPÁTULA • PIA QUE SAI ÁGUA DE VERDAD • PORTAS DO FORNO E MICRO-ONDAS ABREM DIMENSÕE MONTADA (GRANDE): 70 X 27 X 43 CM COR DISPONÍVEL: ROSA NÃO VEM MONTADA.	unidade	30,00	99,99	2.999,70	https://www.realbrinquedos.com.br/cozinha-faz-de-conta-790347-pais-filhos

20	KIT DE BRINQUEDOS SORTIDOS (4 A 8 PEÇAS) KITS VARIADOS CONTENDO CAMINHONETES, CARRETAS, MOTOS, HELICÓPTERO E ÔNIBUS. ESTIMULA IMAGINAÇÃO E BRINCADEIRAS DIVERSAS. OPÇÕES DE KITS: 8 PEÇAS, 5 PEÇAS, 4 PEÇAS OU UNIDADES AVULSAS.	unidade	30,00	49,99	1.499,70	https://www.amazon.com.br/Kit-Brinquedo-Infantil-Carrinhos-Miniaturas/dp/B0FTBD8GF1
21	KIT ELETRODOMÉSTICOS COM COMIDINHAS (25 PEÇAS) INCLUI: LIQUIDIFICADOR, CAFETEIRA, CÁPSULA, BATEDEIRA, AIRFRYER, PRATOS, COPOS, TALHERES, CESTINHA E DIVERSAS COMIDINHAS. MATERIAL: PLÁSTICO. BRINQUEDO EDUCATIVO DE FAZ DE CONTA.	unidade	30,00	193,54	5.806,20	https://www.carrefour.com.br/produto/kit-casa-brinquedo-xicara-cachorro-maquina-lavar-beleza--331698223
22	KIT GIRAFAS POP IT ARTICULÁVEIS CONJUNTO DE GIRAFAS ARTICULÁVEIS COM TUBO QUE ESTICA E DOBRA. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 18 X 14 CM. INCLUI 4 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	unidade	30,00	35,90	1.077,00	https://www.amazon.com.br/Girafa-Estica-Gruda-Brinquedo-Infantil/dp/B0FN9H6LDM
					43.194,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços exclusivo para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de brinquedos diversos (brinquedos pedagógicos) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de educação deste município de Patis-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	QUANT.
1	**BONECA BABY COM CHUPETA** BONECA BEBÊ COM CHUPETA, IDEAL PARA BRINCADEIRAS DE CUIDADO E IMAGINAÇÃO. COR PODE VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE. ACOMPANHA: 1 BONECA E 1 CHUPETA. MATERIAL: CABEÇA EM VINIL E CORPO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BONECA: 35 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 35 X 20 X 12 CM.		30
2	**BONECA INFANTIL EM VINIL MACIO,** LAVÁVEL E COM ROUPINHAS COLORIDAS. TOQUE SUAVE E REALISTA, PROPORCIONANDO ÓTIMA EXPERIÊNCIA PARA AS CRIANÇAS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: INMETRO. MATERIAL: VINIL. ALTURA APROXIMADA: 35 CM. ACOMPANHA 1 BONECA.		30
3	**BONECA COM SONS DE BEBÊ** BONECA COM ROUPINHA E LAÇO. AO APERTAR A BARRIGUINHA EMITE SONS DE BEBÊ. MATERIAL: VINIL. IDADE RECOMENDADA: +3 ANOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 36 X 18 X 13 CM. ALTURA APROXIMADA DA BONECA: 35 CM. PILHAS INCLUSAS.		30
4	**BONECA DOUTORA COM MAMADEIRA E CHUPETA** BONECA TEMÁTICA DE DOUTORA COM ACESSÓRIOS PARA BRINCAR DE FAZ DE CONTA. ACOMPANHA KIT DE DOUTORA, MAMADEIRA E CHUPETA. RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. BRINQUEDO IDEAL PARA ESTIMULAR CUIDADO, IMAGINAÇÃO E CRIATIVIDADE.		30
5	**BONECA COM UNICÓRNIO E ESCOVA** BONEQUINHA PEQUENA COM UNICÓRNIO ENCANTADO E ESCOVA. IDEAL PARA BRINCAR DE PRINCESA E PENTEAR O UNICÓRNIO. MATERIAL: VINIL, PLÁSTICO E TECIDO. ALTURA DA BONECA: 14 CM. ACOMPANHA: BONECA, ESCOVA E UNICÓRNIO.		30
6	**BONECA QUE FAZ XIXI** BONECA INTERATIVA: AO DAR MAMADEIRA COM ÁGUA, FAZ XIXI. ACOMPANHA MAMADEIRA E FRALDA. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. COR PODE VARIAR. ALTURA APROXIMADA: 34 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 41 X 23 X 10 CM. GARANTIA: 3 MESES. CERTIFICAÇÃO: INMETRO.		30
7	**KIT COZINHA INFANTIL (GRANDE) - VERSÃO GRANDE (12 PEÇAS):** COZINHA INFANTIL, PANELAS, COPOS, PRATOS, TALHERES, ESCUMADEIRA, ESPÁTULA, PIA QUE SAI ÁGUA DE VERDADE PORTAS DO FORNO E MICRO-ONDAS ABREM DIMENSÕES MONTADA (GRANDE): 70 X 27 X 43 CM COR DISPONÍVEL: ROSA NÃO VEM MONTADA.		30
8	**CAIXA REGISTRADORA INFANTIL** CAIXA REGISTRADORA DE BRINQUEDO COM TECLADO DECORATIVO. AJUDA NO APRENDIZADO DE MATEMÁTICA BÁSICA E COORDENAÇÃO MOTORA. FUNCIONA COM 2 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS). MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 19 X 12 X 9 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS		30
9	**KIT GIRAFAS POP IT ARTICULÁVEIS** CONJUNTO DE GIRAFAS ARTICULÁVEIS COM TUBO QUE ESTICA E DOBRA. MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES: 18 X 14 CM. INCLUI 4 UNIDADES EM CORES VARIADAS.		30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

10	**CÂMERA DIGITAL INFANTIL DUPLA** CÂMERA INFANTIL COM TELA DE 2.0 POLEGADAS E DUAS LENTES. FUNÇÕES: FOTOS, VÍDEOS, JOGOS, REPRODUÇÃO E TIMER. RESOLUÇÃO FOTO: 5472X4104 PX RESOLUÇÃO VÍDEO: 1080P BATERIA: 600 MAH TEMPO DE CARGA: 2–3H ARMAZENA ATÉ 32 GB VIA CARTÃO. INCLUI: CÂMERA, CAPA PROTETORA, CORDÃO, CABO USB E MANUAL.		30
11	**BONECA HAIR SOFT LOIRA (SEM MARCA)** BONECA DE PANO MACIA COM CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL. ALTURA: 30 CM. ACOMPANHA 1 BONECA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 20 X 15 X 27 CM. MATERIAL: PLÁSTICO, TECIDO E VINIL. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. CERTIFICACAO DO INMETRO: 001533/2019 - OCP 00		30
12	**BONECA HORA DO BANHO COM BANHEIRA** BONECA DE 22 CM COM ACESSÓRIOS PARA BANHO. INCLUI: BANHEIRA, TIARA E CALCINHA. ESTIMULA IMAGINAÇÃO, AFETO E CUIDADO.		30
13	**KIT ELETRODOMÉSTICOS COM COMIDINHAS (25 PEÇAS)** INCLUI: LIQUIDIFICADOR, CAFETEIRA, CÁPSULA, BATEDEIRA, AIRFRYER, PRATOS, COPOS, TALHERES, CESTINHA E DIVERSAS COMIDINHAS. MATERIAL: PLÁSTICO. BRINQUEDO EDUCATIVO DE FAZ DE CONTA.		30
14	**BRINQUEDO BALANÇO EDUCACIONAL** MINI BRINQUEDO DE BALANÇO (MODELO CAVALO) PARA CRIANÇAS PEQUENAS. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E COORDENAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,7 X 2,1 X 3,9 POL. IDEAL PARA LEMBRANCINHAS, FESTAS E PRESENTES		30
15	**CARRO QUE SE TRANSFORMA EM ROBÔ** CARRO INTERATIVO COM LUZES 3D, MÚSICA E MOVIMENTO BATE-VOLTA. REQUER 3 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS). MATERIAL: PLÁSTICO. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS.		30
16	**JOGO QUEBRA-GELO DO PINGUIM** JOGO INFANTIL DE EQUILÍBRIO E ESTRATÉGIA. INDICADO PARA MAIORES DE 6 ANOS. MATERIAL: POLIPROPILENO. NÃO UTILIZA PILHAS.CERTIFICAÇÃO INMETRO.		30
17	**JOGO DE BOLICHE INFANTIL** INCLUI: 6 PINOS DE 22 CM E 2 BOLAS DE 9 CM. MATERIAL RESISTENTE. INDICADO A PARTIR DE 3 ANOS. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA E SOCIALIZAÇÃO.		30
18	**KIT 3 MOLA MALUCA COLORIDA** MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 6 CM DE ALTURA X 7,5 CM DE DIÂMETRO. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. VALIDADE INDETERMINADA.		30
19	**KIT DE BRINQUEDOS SORTIDOS (8 PEÇAS)** KITS VARIADOS CONTENDO CAMINHONETES, CARRETAS, MOTOS, HELICÓPTERO E ÔNIBUS. ESTIMULA IMAGINAÇÃO E BRINCADEIRAS DIVERSAS. OPÇÕES DE KITS: 8 PEÇAS		30
20	**JOGO DE FUTEBOL DE MESA** JOGO MANUAL IDEAL PARA DIVERSÃO EM FAMÍLIA. MELHORA COORDENAÇÃO, LÓGICA E REFLEXOS. MATERIAL: PLÁSTICO PP E PS. INCLUI PLATAFORMA E BOLA.		30
21	**BONECO TRANSFORMÁVEL (CARRO/ROBÔ)** BONECO QUE SE TRANSFORMA EM CARRO E ROBÔ. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 11 CM. POSSUI SISTEMA DE FRICÇÃO. NÃO UTILIZA PILHAS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.		30
22	**CAMINHÃO DE FRICÇÃO INFANTIL** CAMINHÃO COM SISTEMA DE FRICÇÃO — BASTA PUXAR PARA TRÁS E SOLTAR. MODELOS VARIADOS (BETONEIRA, BOMBEIRO, CARGA ETC.). MATERIAL RESISTENTE E SEGURO. ESTIMULA IMAGINAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA.		30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses, desde que atendidas às condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica, financeira e orçamentária.

1.4.2. A quantidade registrada poderá ser renovada durante o período de prorrogação, conforme as necessidades da Administração Pública e sempre que houver previsão orçamentária para a continuidade dos fornecimentos ou serviços. A renovação será formalizada por termo aditivo, e as novas quantidades registradas seguirão as condições contratuais e os valores registrados, salvo ajustes por variação de preço, conforme o disposto no contrato.

1.4.3. A prorrogação e a renovação das quantidades serão feitas com base no interesse da Administração, observado o desempenho do contratado e o cumprimento das condições de fornecimento, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços.

1.4.4. Caso a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja necessária, o fornecedor será notificado com antecedência mínima de 30 dias antes do término da vigência inicial, para que as condições e as quantidades renovadas possam ser ajustadas conforme a demanda e o orçamento disponível.

1.5. A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.

1.6. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**.

2.2. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.

2.3. Assim, embora o PCA não seja obrigatório, considerando que tal questão ainda não foi regulamentada no âmbito deste município, diante das necessidades que foram abordadas no Estudo Técnico Preliminar, necessário o prosseguimento do processo de compra independente deste

documento. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o objeto, de forma a assegurar o fornecimento dos materiais nas quantidades e prazos solicitados pela Administração.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, uso anterior, recondicionamento ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

4.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.4. A Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes que permitam a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas.

4.5. A substituição de produtos recusados pela fiscalização deverá ocorrer sem prejuízo ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.6. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.7. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não gerando à contratada direito à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados registrados.

4.8. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade, evitando desperdícios e garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

4.9. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos materiais fornecidos.

4.10. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.11. Sustentabilidade:

4.11.1. Os brinquedos pedagógicos a serem fornecidos deverão, sempre que possível, ser fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis, observadas as normas de segurança aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil.

4.11.2. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis em seus processos de fabricação, armazenamento, embalagem e transporte, buscando a redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos e da emissão de poluentes.

4.11.3. As embalagens utilizadas para acondicionamento dos brinquedos deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte, priorizando-se materiais recicláveis ou que possibilitem reaproveitamento, sempre que tecnicamente viável.

4.11.4. Os brinquedos fornecidos não poderão conter substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente em níveis superiores aos permitidos pela legislação vigente, devendo observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos produtos infantis.

4.11.5. A contratada deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º e no inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que conciliem eficiência econômica, responsabilidade social e proteção ambiental.

4.11.6. Sempre que aplicável, os produtos deverão possuir certificações, selos ou comprovações de conformidade ambiental e de qualidade emitidos por órgãos competentes, incluindo as certificações exigidas para brinquedos comercializados no território nacional.

4.11.7. Deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade e vida útil, contribuindo para a redução da necessidade de reposições frequentes e, consequentemente, para a diminuição da geração de resíduos sólidos.

4.11.8. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em suas atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos, observando a legislação ambiental vigente.

4.12. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.12.1. Não haverá indicação ou restrição a marcas específicas para os itens objeto da presente contratação, sendo admitido o fornecimento de produtos de quaisquer fabricantes.

4.12.2. As descrições constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente descritivo e referencial, tendo por finalidade estabelecer padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, segurança e desempenho.

4.12.3. Os modelos descritos (tais como tipologias de brinquedos, características funcionais, dimensões e acessórios indicados) servem exclusivamente como referência de padronização, não implicando obrigatoriedade de marca, fabricante ou linha específica.

4.12.4. Serão aceitos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentem qualidade, funcionalidade e desempenho iguais, equivalentes ou superiores aos parâmetros estabelecidos.

4.12.5. A Administração poderá recusar produtos que, embora similares em descrição, apresentem qualidade inferior, incompatibilidade funcional ou não atendam às exigências de segurança, durabilidade e finalidade pedagógica previstas neste instrumento.

4.13. Da exigência de amostra

4.13.1. Não serão exigidas amostras dos itens a serem contratados**.**

4.14. Da exigência de carta de solidariedade

4.14.1. Não serão exigidas cartas de solidariedade.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. **Garantia da contratação**

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 08 (Oito) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento, no horários de 07:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira **.**

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens Deverão ser entregues no município de Patis/MG, no seguinte endereço, conforme secretaria solicitante:

- Secretaria Municipal de Educação: Rua Elpídia Alkimim, nº98 - Centro – Patis - MG – CEP: 39.378-000 – e-mail: educacao@patis.mg.gov.br

5.5 . A contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência contrato/ata, no prazo estipulado em edital, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.6. A Empresa terá o prazo de 03 (Três) dias para realizar a troca dos produtos, sob a pena de inadimplência, isento o Município dos custos decorrentes.

5.6.1. A licitante ficará ciente que, caso os produtos sejam devolvidos no ato da entrega, é de inteira responsabilidade da contratada arcar com os custos e despesas referentes à devolução dos produtos.

5.7. A empresa deverá atender prontamente a quaisquer exigências do setor requisitantes, inerente aos objetos da licitação. Bem como, permitir que o contratante, Acompanhe e fiscalize os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos contratuais que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.8. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não sendo exigida pela Contratada quantidade mínima para efetivação da entrega, devendo atender integralmente às Ordens de Fornecimento emitidas.

5.9. Os brinquedos pedagógicos e infantis fornecidos deverão conter rotulagem e identificação conforme normas vigentes aplicáveis a produtos destinados ao público infantil, devendo apresentar informações claras, legíveis e indeléveis, incluindo, no mínimo:

a) Denominação do produto: nome do brinquedo e sua identificação comercial, quando houver;

b) Identificação do fabricante ou importador: nome, endereço e país de origem;

c) Faixa etária recomendada e instruções de uso seguro;

d) Informações de segurança e advertências obrigatórias;

e) Certificação do INMETRO, quando aplicável.

5.10. Será considerada imprópria e recusada qualquer embalagem que apresente danos, violação, rasgos ou inadequação que comprometa a integridade dos brinquedos, a segurança do produto ou seu correto armazenamento e manuseio. As embalagens deverão assegurar a proteção dos itens durante o transporte e armazenamento, evitando perdas, avarias ou riscos ao uso infantil.

5.11. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como com a legislação

aplicável. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, embalagens, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.12. Os brinquedos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando-se critérios de qualidade e segurança. Eventuais produtos eletrônicos ou com componentes elétricos deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. A Contratada deverá substituir, sem ônus ao Município, qualquer item defeituoso ou em desconformidade.

5.13. Requisitos técnicos gerais para brinquedos pedagógicos:

• Materiais: os brinquedos deverão ser confeccionados em materiais resistentes, atóxicos, laváveis e adequados ao uso infantil;

• Segurança: ausência de peças cortantes, pontiagudas ou facilmente destacáveis que possam causar risco às crianças;

• Acabamento: deverão possuir acabamento adequado, sem rebarbas, bordas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança;

• Adequação etária: os produtos deverão respeitar a faixa etária indicada pelo fabricante, com identificação visível na embalagem;

• Funcionalidade pedagógica: os brinquedos deverão estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, emocional e social das crianças;

• Durabilidade: deverão ser apropriados ao uso coletivo em ambiente escolar, suportando manuseio frequente e intensivo.

5.13.1. Garantia e conformidade:

• A Contratada deverá garantir, no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia contra defeitos de fabricação, quando não houver prazo superior definido pelo fabricante;

• Durante o período de garantia, quaisquer itens com defeito ou inadequação deverão ser substituídos sem ônus para o Município;

• Os produtos deverão atender às normas de segurança aplicáveis ao segmento infantil, especialmente certificações do INMETRO, quando exigidas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.17. Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento indicados neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

7.18. Não haverá cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

8.18. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.19. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.20. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação complementar e declarações para apresentação

8.21. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.22. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) ;

8.23. Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

8.24. Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber ;

8.25. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) ; e

8.26. Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

8.27. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.28. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será possível após a realização da cotação de mercado. A pesquisa de preços para definir o valor estimado será realizada nos moldes do art. 10 do decreto municipal nº 885/2023.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso[1] e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. O valor unitário de pesquisa de mercado não será divulgado nesse termo. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com o preço médio ficará à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

9.4. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO: Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

9.5. Para a licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

[1] **TCU.** Acórdão 2989/2018-Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: "Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas." **Consultar também:**TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa municipalidade.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
0825	08.01.02.12.365.0019.2057.3.3.90.30.00	1500001001
0826	08.01.02.12.365.0019.2057.3.3.90.30.00	1550000000
0827	08.01.02.12.365.0019.2057.3.3.90.30.00	1569000000
0932	08.01.02.12.365.0036.2062.3.3.90.30.00	1500001001
0934	08.01.02.12.365.0036.2062.3.3.90.30.00	1550000000
0936	08.01.03.12.361.0016.2062.3.3.90.30.00	1569000000

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

PATIS – MG, 29 de maio de 2026

_____

Maria Ilma Rodrigues Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO: O ETP.

1.1. O **Estudo Técnico Preliminar** (**ETP**) é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1ºda Lei n. 14.133/2021, o **ETP** se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3. O artigo 18, § 2º da Lei n. 14.133/2021, prevê:

> *§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*
>
> ***(Grifos nossos)***

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. *(Art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021)*

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), desenvolve ações de proteção social básica e especial voltadas ao atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social, tendo suas atividades fundamentadas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a finalidade de promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

2.2. A Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo prevenir situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, sendo executada, entre outros instrumentos, por meio de atividades coletivas, oficinas, ações socioeducativas e eventos comunitários.

2.3. No âmbito dessas atividades, observa-se a necessidade de utilização de materiais de decoração, ornamentação e ambientação para a adequada organização dos espaços destinados à realização de eventos, reuniões, campanhas socioeducativas e demais ações promovidas pelos equipamentos vinculados à política de assistência social, tais como CRAS, Centro de Convivência e demais unidades da rede socioassistencial.

2.4. Os materiais de apoio aos eventos visam atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o Programa Criança Feliz, o PAIF, bem como

programas e projetos desenvolvidos pela Assistência Social e CRAS, além de atividades realizadas em parceria com Conselhos Municipais, Conselho Tutelar e demais instâncias de controle social, incluindo ações esportivas, culturais e recreativas, como o programa Escolinha Esportiva "Atleta Cidadão".

2.5. Os eventos e ações comunitárias constituem instrumentos fundamentais da Política de Assistência Social para a promoção da integração, socialização e fortalecimento de vínculos entre usuários e suas famílias, sendo essencial a organização de ambientes adequados, acolhedores e humanizados, capazes de valorizar o público atendido, elevar a autoestima dos participantes e favorecer a convivência comunitária.

2.6. A adequada ambientação dos espaços contribui para o estímulo à participação da comunidade nas ações de caráter preventivo e informativo, facilitando o acesso da população aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

2.7. A Secretaria realiza, de forma regular, eventos sociais em datas comemorativas, como dia das mães, dia dos pais, festa da família e dia do idoso, além de eventos institucionais, como inaugurações, conferências, audiências públicas e demais ações intersetoriais, os quais demandam estruturação adequada dos ambientes.

2.8. A disponibilização de recursos materiais para decoração e ambientação contribui diretamente para a organização e qualificação dos espaços utilizados nas atividades socioassistenciais, assegurando melhores condições de execução das ações e acolhimento aos usuários dos serviços.

2.9. Nesse contexto, a estruturação visual e temática dos eventos reforça o caráter pedagógico, social e comunitário das atividades desenvolvidas, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo maior engajamento dos participantes.

2.10. Dessa forma, a presente necessidade se justifica pelo interesse público envolvido, ao proporcionar melhores condições de execução das atividades socioassistenciais, promovendo ambientes mais organizados, acolhedores e adequados às finalidades da política de assistência social, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e fortalecimento da proteção social no município.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021)

(Art. 18, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Os materiais destinados às atividades de decoração, ambientação e ações artesanais deverão atender às necessidades das ações institucionais, comunitárias e socioassistenciais, observadas as finalidades a que se destinam.

3.2. Os itens deverão apresentar condições adequadas de qualidade, integridade e conservação, de modo a possibilitar sua utilização nas atividades previstas, sem comprometer a segurança dos usuários ou a funcionalidade do material.

3.3. Os materiais deverão ser adequados à realização de atividades em diferentes contextos, incluindo ambientes internos e externos, conforme a natureza dos eventos e ações desenvolvidas.

3.4. Os produtos deverão apresentar acabamento compatível com sua finalidade, não sendo admitidas imperfeições que prejudiquem sua utilização ou apresentação.

3.5. Os materiais deverão possibilitar manuseio e utilização de forma prática, considerando a dinâmica das atividades, a organização de espaços e a execução de ações coletivas.

3.6. Quando aplicável, os materiais deverão ser adequados ao uso em atividades com público diverso, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos, observadas as condições de segurança necessárias.

3.7. Os itens deverão ser acondicionados de forma apropriada, garantindo a preservação de suas características.

3.8. As quantidades e características dos materiais poderão ser definidas e adequadas conforme a necessidade das ações e o planejamento das atividades ao longo da execução.

3.9. O transporte, a carga, a descarga e demais etapas logísticas necessárias à entrega dos materiais deverão estar contemplados na execução do objeto.

3.10. Os materiais deverão ser adequados ao uso recorrente em atividades e eventos institucionais, considerando a necessidade de reposição ao longo do período de execução.

3.11. Os materiais não deverão apresentar características que representem risco

previsível durante o manuseio, especialmente em atividades coletivas, devendo prezar pela segurança dos usuários.

3.12. Os materiais deverão ser compatíveis com a realização de diferentes tipos de atividades, tais como eventos institucionais, ações educativas, oficinas, campanhas, atividades comunitárias e demais ações socioassistenciais.

3.13. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e armazenamento, garantindo sua integridade até o uso.

3.14. Poderão ser observados padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, conforme necessidade da Administração.

3.15. Os materiais deverão ser disponibilizados e entregues conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, em estrita observância às quantidades e especificações estabelecidas no processo.

3.16. Não serão admitidas entregas parciais referentes a uma mesma Ordem de Fornecimento, salvo autorização expressa da Administração.

3.17. O transporte, a carga e a entrega dos materiais deverão ser realizados em veículo adequado, observando condições de segurança e preservação da integridade dos itens.

3.18. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.19. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada previamente à unidade requisitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando possível, apresentando justificativa.

3.20. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e demais custos operacionais, serão de responsabilidade do fornecedor.

3.21. A contratada deverá observar normas de segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados, especialmente durante as atividades de transporte e entrega, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual quando necessários.

3.22. Quando aplicável, os materiais com prazo de validade deverão ser entregues com

validade mínima adequada ao uso a que se destinam, observadas as normas pertinentes.

3.23. A execução do objeto deverá observar as normas de proteção ao consumidor aplicáveis, no que couber, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos.

3.24. Quando aplicável, os materiais deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante levantamento das necessidades relacionadas à realização de eventos institucionais, ações comunitárias, campanhas socioeducativas, oficinas, atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como demais ações desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

4.2. O dimensionamento dos quantitativos considerou o histórico de utilização dos materiais, a frequência das atividades promovidas pela Secretaria ao longo do exercício, o público atendido pelos programas e serviços socioassistenciais e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas planejadas.

4.3. Foram consideradas as necessidades dos serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo atividades vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ao Programa Criança Feliz, às campanhas institucionais, às datas comemorativas e às demais ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

4.4. As quantidades estimadas contemplam materiais destinados à decoração, ambientação, ornamentação, organização de eventos, confecção de trabalhos artesanais, oficinas socioeducativas e demais atividades coletivas realizadas pela Secretaria, observando a diversidade de ações desenvolvidas durante o período de vigência da contratação.

4.5. Considerando a realização contínua de encontros, palestras, campanhas, oficinas, conferências, reuniões comunitárias, eventos comemorativos e demais atividades socioassistenciais, os quantitativos foram definidos de forma a assegurar o adequado

atendimento das demandas da Administração, evitando interrupções na execução das ações programadas.

4.6. Para os materiais de consumo, as quantidades foram estimadas com base na utilização recorrente ao longo do exercício. Já para os itens de uso duradouro e reutilizável, os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de estruturação e apoio às atividades institucionais e comunitárias promovidas pela Secretaria.

4.7. As quantidades estimadas possuem caráter referencial e representam a expectativa de consumo da Administração, podendo a utilização efetiva variar conforme a demanda dos programas, projetos e ações desenvolvidos durante a execução contratual.

4.8. O dimensionamento proposto visa proporcionar maior eficiência administrativa e economicidade, permitindo a aquisição planejada dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.9. Por fim, destaca-se que os quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos e administrativos, considerando as necessidades identificadas pela Secretaria e a continuidade dos serviços prestados à população, conforme demonstrado na planilha de quantitativos a seguir.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1.	10	ROLO	Malha Para Decoração De Festas 10 Metros, 1,80m, 100% poliéster de alta qualidade, com 10% a 20% de elasticidade, cores: amarelo, branco, azul celeste e vermelho
2.	40	METRO	Cetim Charmousse branco 1m Por 1,50m com toque suave e um brilho sutil, para roupas e decorações, com composição de poliéster 100%.
3.	01	ROLO	Organza Cristal, liso e com transparência, para decorações, roupas, embalagens e artesanatos em geral, com a composição de Poliéster 100%, 1,50m Largura, rolo com 50 M
4.	01	UNI	Painel Redondo Desmontável Festas Pegue Monte em aço carbono com solda, diâmetro 1,5m e altura ajustável 1,8m a 2,1m.
5.	20	ROLO	Fita branca de Renda para decoração de roupas e artesanato, material 100% poliéster, largura de 3, 5cm. Rolo com aproximadamente 13 Metros.
6.	200	UNI	Caixa MDF cru para artesanato, material 100% MDF, resistente e durável, tamanho 20x20x10.
7.	200	UNI	Caixa MDF cru para artesanato, material 100% MDF, resistente e durável, tamanho 10x10x5.
8.	200	UNI	Caixa de acrílico transparente para artesanato, tamanho 5x5,

9.	**10**	UNI	Corrente artificial cerejeira com folhagens de plástico, tipo realista, para decoração, tamanho 1, 8 metro.
10.	**20**	UNI	Flor artificial tipo realista, modelo rosas, nas cores brancas e vermelhas, para decoração, comprimento 50cm, material em plástico e tecido. Buquê com aproximadamente 20 flores.
11.	**05**	UNI	Arranjo de flores artificiais tipo realistas, modelo Orquídea, na cor Carmim, para decoração, material em plástico e tecido, tamanho 56 cm.
12.	**04**	UNI	Toalha de mesa em renda elegante para decoração, quadrada em tecido de malha de poliéster com borlas, 140x300cm.
13.	**50**	UNI	Flores sempre vivas para artesanato e decoração em cores variadas, modelo capim dos pampas, 10 cm, material grama dos pampas. Buquê.
14.	**50**	UNI	Flores sempre vivas para artesanato e decoração em cores variadas, modelo crisântemo, 30cm, estilo contemporâneo.
15.	**60**	METRO	Fita de cetim em veludo, largura de 25mm, acabamento macio e brilhante, em variadas, para decorações e artesanato.
16.	**30**	PACOTES	Miçangas acrílicas, tamanho 4,5 mm, pacotinho de 25 gramas, em cores variadas.
17.	**01** **01**	UNI UNI	Suporte para telão, banner, desmontável, base em H no tamanho 50 x 14 com acabamento em ponteiras de plástico. Acabamento em Epóxi eletrostático na cor prata, ajuste nas barras, tubos de aço metálico (tubo principal 22mm - tubo interno 19mm), sistema de montagem simples (não precisa de chave para montar), podendo trabalhar na altura de 1,10 a 3,0 metros e largura de 1,80 a 3,0 metros, peso máximo suportado em toda estrutura de 5 kilos.
18.	**10**	UNI	Bandeja retangular em aço inox, com alças, prata, 34x24 cm.
19.	**15**	UNI	Vasos de vidro modelo tulipa de alta qualidade, com design elegante e compacto, tamanho 10cm x 10cm x 19cm.
20.	**01**	UNI	Inflador/Compressor bomba para encher balões, modelo 2 bicos, material de plástico, fonte de alimentação volt, dimensões 23 x 17 x 14 cm; 950 g.
21.	**05**	ROLO	Arame Galvanizado amarração, para Artesanato 24 Bwg 0,56mm 10m, material aço, zinco.
22.	**02**	ROLO	Tela de juta, tipo saco de batatas, para artesanato e decorações, cor natural da juta, 10 metros.
23.	**05**	ROLO	Tecido chita floral caipira, 100% algodão, largura 1, 4m, ideal para artesanatos e decorações. Rolo com 50 metros
24.	**20**	UNI	Peneira de palha redonda, tipo cesto, capacidade para 1.000 g, 30x5 cm, ideais para decoração, na cor marrom, tamanho: 3,5 mm x 25 cm.
25.	**01**	UNI	Base para bandeiras com 04 mastros, formato da base retangular, em madeira maciça envernizada, peso aproximado 06 kilos e meio, 50X24cm, mastros em alumínio 2, peso 1, 8 kilos, 6 cm.
26.	**01**	PCT	Molde de letras para pintar 10 X 10 Cm Cada, mdf 3 mm, com 36 Peças. Letras de A a Z cortadas a laser.
27.	**02**	UNI	Suqueira De Vidro 5 litros Transparente, com base de vidro e corpo fabricado em cristal, corpo giratório, com tampa e torneira.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes capazes de atender às necessidades da Administração Pública e possibilitar o alcance dos resultados pretendidos, considerando aspectos como economicidade, eficácia, eficiência, qualidade, segurança e adequação. A análise foi orientada pela prospecção das alternativas disponíveis no mercado, de modo a assegurar que os materiais de promoção de eventos e oficinas atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social quanto à realização de atividades socioassistenciais, eventos institucionais, campanhas, oficinas, ações comunitárias e demais iniciativas promovidas. Também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar boas práticas administrativas e alternativas mais vantajosas sob a ótica da Administração Pública.

5.2. Das possíveis formas de atendimento da demanda por materiais de decoração, ambientação, ornamentação e apoio a eventos, foram analisadas as seguintes soluções:

Solução 1: Contratação de empresa especializada para locação de materiais decorativos e estruturação de eventos;

Solução 2: Contratação de empresa para prestação de serviços completos de decoração, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, montagem e desmontagem;

Solução 3: Aquisição de materiais de decoração, ambientação, ornamentação e artesanato para utilização direta pela Administração Municipal.

5.2.1. Todas as soluções elencadas poderiam ser viabilizadas por meio de adesão a atas de registro de preços, participação em atas de consórcios dos quais o Município seja consorciado, Intenção de Registro de Preços (IRP) ou mediante licitação própria.

5.3. Após análise criteriosa das soluções disponíveis, verificou-se que a locação de materiais decorativos demandaria a realização de solicitações recorrentes sempre que surgisse a necessidade de eventos, campanhas, oficinas ou demais ações institucionais, gerando maior dependência de terceiros, redução da autonomia operacional e dificuldade no planejamento de médio e longo prazo.

5.3.1. Além disso, a necessidade de requisições frequentes ao longo do período contratual pode gerar maior complexidade na gestão e no controle das demandas, exigindo planejamento constante e maior esforço de fiscalização contratual. Há também o risco de variações na disponibilidade dos itens solicitados, o que pode comprometer a padronização e a previsibilidade das ações.

5.3.2. Outro ponto a ser considerado é que esse modelo pode acarretar menor eficiência no atendimento de demandas emergenciais, uma vez que cada solicitação depende dos prazos operacionais do contratado, incluindo logística de entrega e demais etapas de execução. Ainda que a Administração elabore cronograma prévio para os eventos, não se pode desconsiderar a ocorrência de imprevistos e alterações de agenda, comuns na dinâmica das atividades institucionais.

5.3.3. Nessas situações, pode haver risco de indisponibilidade imediata de materiais ou limitação de estoque por parte do contratado no momento da solicitação, comprometendo a pronta resposta às demandas da Secretaria. Ademais, a recorrência de requisições ao longo da vigência contratual/ata pode gerar maior carga administrativa e operacional para gestão e fiscalização, além de potenciais custos indiretos associados a cada mobilização.

5.3.4. Dessa forma, esse modelo pode torná-o menos vantajoso sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, especialmente considerando a natureza dinâmica e imprevisível das ações desenvolvidas pela Secretaria.

5.4. Da mesma forma, a contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de decoração, incluindo fornecimento de estrutura, ambientação, montagem e desmontagem integral dos espaços, embora adequada para eventos de grande porte e maior complexidade em soluções decorativas elaboradas, mostrou-se menos vantajosa para a realidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.4.1. Isso porque a maior parte dos eventos promovidos possui natureza recorrente e de pequeno a médio porte, como ações comunitárias, oficinas, reuniões e atividades socioassistenciais, não exigindo estruturas sofisticadas ou soluções decorativas muito elaboradas. Assim, a adoção desse modelo implicaria contratação de nível de serviço superior ao efetivamente necessário na maioria das demandas, o que poderia gerar custos significativamente elevados sem correspondente ganho de eficiência.

5.4.2. Além disso, considerando o volume elevado de eventos realizados anualmente, a manutenção desse padrão de contratação integral por evento poderia resultar em impacto orçamentário relevante, com alocação de recursos desproporcional à complexidade das atividades. Assim, embora adequado para situações pontuais, esse modelo mostra-se, em regra, pouco eficiente sob a ótica da economicidade e da adequação às necessidades operacionais.

5.5. A solução que se mostra mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social refere-se à aquisição de materiais destinados à decoração de eventos e oficinas. Verifica-se que os itens pretendidos possuem características que possibilitam sua utilização em múltiplas ocasiões ao longo do tempo, permitindo o reaproveitamento em eventos, campanhas, oficinas e demais ações futuras, especialmente aqueles de natureza durável, tais como painéis decorativos, suportes, bases, vasos, bandejas e outros elementos de ambientação.

5.5.1. A aquisição dos materiais possibilita que a própria equipe da Secretaria Municipal realize a montagem, organização e ambientação dos espaços destinados às atividades socioassistenciais, dispensando a necessidade de contratações específicas para cada evento e conferindo maior autonomia administrativa e operacional.

5.5.2. Sob o aspecto da economicidade, a aquisição apresenta melhor relação custo-benefício, considerando a recorrência de eventos institucionais, encontros comunitários, ações socioeducativas, oficinas, campanhas temáticas, datas comemorativas e demais atividades vinculadas à política pública de assistência social.

5.5.3. Além da redução de custos decorrente da reutilização dos materiais, a solução adotada proporciona maior flexibilidade no planejamento e execução das ações, permitindo adequações conforme as necessidades de cada atividade, sem dependência de fornecedores externos.

5.6. Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição dos materiais de decoração, ambientação, ornamentação e artesanato mostra-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, por apresentar maior viabilidade operacional, economicidade, eficiência administrativa e compatibilidade com a rotina de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.7. Para a solução mais viável no presente momento, não foi identificada ata de registro

de preços vigente que possibilite adesão, participação ou Intenção de Registro de Preços (IRP) contemplando os itens descritos. Diante disso, a alternativa adequada consiste na realização de procedimento licitatório próprio pelo Município.

5.8. A realização de licitação própria mostra-se, em regra, a solução mais adequada para a Administração Pública, uma vez que possibilita maior governança sobre a definição das especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições de fornecimento dos materiais de decoração, ambientação, ornamentação e apoio a eventos, assegurando melhor aderência às necessidades das unidades atendidas.

5.10. Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação própria é mais adequada, nesse momento, para o atendimento da necessidade pública, permitindo maior governança sobre as etapas do processo e maior segurança jurídica na contratação.

5.10.1. Além disso, a licitação própria possibilita maior adequação das regras e condições do certame às necessidades específicas do Município, contribuindo para a eficiência na aplicação dos recursos públicos e para o fortalecimento da transparência e do controle pelos órgãos competentes e pela sociedade.

5.10.2. Outro ponto relevante é a maior autonomia administrativa na condução do procedimento licitatório, o que favorece uma gestão mais eficiente e alinhada ao interesse público.

5.11. Foi realizada pesquisa sobre contratações similares promovidas por outros entes públicos, por meio de consulta a processos licitatórios, termos de referência e editais disponíveis em meios eletrônicos, verificando-se que a aquisição de materiais de decoração, ambientação, ornamentação e apoio a eventos constitui prática recorrente na Administração Pública, com ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento das especificações exigidas.

5.12. Verificou-se, ainda, a existência de ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento dos produtos pretendidos, o que demonstra a viabilidade competitiva da contratação e reduz o risco de restrição à competitividade do certame.

5.13. Foi realizada pesquisa sobre contratações similares promovidas por outros entes públicos, por meio de consulta a processos licitatórios, termos de referência e editais disponíveis em meios eletrônicos.

5.14. Ressalta-se que foram observadas boas práticas adotadas por outros entes públicos

em contratações similares, contribuindo para o aprimoramento do planejamento da presente demanda, sempre observadas as especificidades locais.

5.15. Assim, conclui-se que a solução adotada consiste na aquisição dos materiais especificados neste processo, por licitação própria, destinados ao atendimento das demandas contínuas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Considerando a solução identificada como mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, apresenta-se neste Estudo Técnico Preliminar uma estimativa preliminar do valor da contratação, elaborada exclusivamente para subsidiar o planejamento da demanda e a análise de viabilidade da futura contratação.

6.2. A estimativa preliminar foi obtida mediante levantamento de preços em diferentes fontes de consulta, conforme documentação constante dos autos, resultando no valor estimado de R$ 20.737,18 (vinte mil, setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

6.3. Ressalta-se que o valor apresentado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente estimativo e não se confunde com o orçamento estimado da contratação nem com o preço de referência do futuro procedimento licitatório.

6.4. O preço de referência será definido posteriormente, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, podendo o valor apurado ser superior ou inferior à estimativa preliminar ora apresentada.

6.5. Dessa forma, o montante indicado neste ETP tem finalidade exclusivamente orientativa e de planejamento, não vinculando a Administração ou os futuros licitantes quanto ao valor que será adotado como orçamento estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO *(Art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/2021)*

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e definir a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal,

considerando os aspectos legais, técnicos e econômicos relacionados à aquisição de materiais para promoção de eventos e oficinas.

7.1.1. A partir da solução definida no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a alternativa mais adequada consiste na aquisição de materiais de decoração, ambientação, ornamentação e apoio a eventos, destinados à utilização direta pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na realização de atividades socioassistenciais, campanhas, oficinas, ações comunitárias e eventos institucionais.

7.2. Considerando a solução adotada, os quantitativos estimados e a necessidade de atendimento contínuo das demandas da Secretaria, verifica-se que a contratação por meio de processo licitatório é a medida mais adequada, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, de forma a assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na aquisição.

7.3. Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e ampla disponibilidade no mercado.

7.4. A solução será implementada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com lei 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela ampliação da competitividade, transparência e eficiência do certame, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.6. O Pregão Eletrônico também assegura maior publicidade e rastreabilidade dos atos administrativos, fortalecendo a transparência, a isonomia entre os participantes e o controle pelos órgãos competentes e pela sociedade.

7.7. A solução contempla o fornecimento integral dos materiais de decoração, ambientação, ornamentação e apoio a eventos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência, incluindo transporte, entrega e substituição de itens defeituosos ou em desconformidade com as especificações.

7.7.1. Registra-se que o objeto contempla tanto materiais de consumo quanto alguns bens de natureza permanente, tais suporte para telão/banner, base para bandeiras e compressor para enchimento de balões os quais se destinam à estruturação, organização e apoio das atividades, eventos, oficinas e ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.7.2. Embora possuam natureza permanente, tais itens apresentam vinculação funcional direta com os demais materiais objeto da contratação, compondo conjuntamente a solução necessária ao atendimento da demanda administrativa, razão pela qual sua aquisição no mesmo procedimento mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público.

7.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acondicionados, garantindo sua adequada utilização nas atividades institucionais e socioassistenciais, conforme padrões de qualidade aplicáveis.

7.9. Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de assistência técnica continuada. Contudo, a contratada deverá assegurar a substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades durante o período de garantia legal e contratual, sem ônus para a Administração Pública.

7.9.1. Para os bens permanentes e equipamentos eventualmente adquiridos, será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme definido no Termo de Referência

7.10. A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo para a adequada execução das ações socioassistenciais, fortalecimento dos eventos institucionais e qualificação da ambientação dos espaços destinados às atividades com a população e usuários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/2021)*

8.1. A definição do objeto da contratação não se limita à descrição de suas características e especificações técnicas, abrangendo também a análise acerca da possibilidade de divisão da contratação, nos termos da legislação vigente. O

parcelamento do objeto possui como finalidade principal ampliar a competitividade, promover a economicidade e assegurar maior eficiência na contratação, sem prejuízo da adequada execução do objeto e da gestão contratual.

8.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *V – atendimento aos princípios:*
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
> *§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
> *I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

8.3. Observa-se que o legislador condicionou a realização do parcelamento do objeto à existência simultânea de viabilidade técnica e vantagem econômica. Nesse contexto, a definição da solução contratual deve buscar o atendimento mais adequado possível da necessidade administrativa, sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo que o parcelamento contribua para o alcance dessa finalidade.

8.4. Então, o dispositivo traça ao gestor os pontos que ele deve observar para proceder ou não com o parcelamento, como há muito tempo já vem decidindo o Tribunal de Contas da União [1] quais sejam:

---

[1] Por muitos anos a Súmula nº 247 do TCU tem sido a grande referência quando o assunto é parcelamento do objeto. Confira o texto que motivou a edição do art. 40 acima transcrito: "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

- Viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- Peculiaridades do mercado em vista da economia de escala, sem perda da qualidade;
- Ampliação da competição e evitar concentração econômica.

8.5. Dessa forma, a análise do parcelamento busca a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza do objeto, a eficiência da contratação, a competitividade do certame e a viabilidade da execução contratual.

8.6. Diante dos fatos elencados, a solução adotada foi o parcelamento do objeto em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da contratação constitui regra aplicável aos objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando ampliar a participação de licitantes que, embora não possuam capacidade para fornecimento da totalidade do objeto, possam executá-lo em relação a itens específicos.

8.7. Em análise da natureza dos itens e da diversidade dos produtos pretendidos nesta contratação, não se verificam especificidades técnicas que justifiquem seu agrupamento em lotes, devendo prevalecer a regra geral do parcelamento como forma de garantir maior competitividade e ampla concorrência.

8.8. O critério de julgamento do certame será o de menor preço por item, considerando que o objeto é divisível, técnica e economicamente viável, sem prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala. O parcelamento do objeto também visa ampliar a participação de licitantes, possibilitando a contratação de empresas distintas para fornecimento dos itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS *(Art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14.133/2021)*

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar melhores condições para a execução das atividades socioassistenciais, eventos institucionais, campanhas, oficinas e ações comunitárias promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da aquisição de materiais de decoração, ambientação, ornamentação e apoio a eventos.

9.2. Em termos de eficácia, busca-se garantir que os eventos e ações institucionais da

Secretaria sejam realizados com melhor organização visual e estrutural, contribuindo para ambientes adequados, acolhedores e compatíveis com a finalidade de cada atividade desenvolvida junto à população.

9.2.1. A decoração e a organização desses espaços são fundamentais para criar ambientes acolhedores, capazes de fortalecer a interação entre os participantes, estimular o engajamento comunitário, facilitar a condução das atividades e assegurar o êxito das ações de apoio social e comunitário, promovendo maior efetividade das políticas públicas implementadas pela Secretaria.

9.3. Quanto à eficiência administrativa, a contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante aquisição planejada e padronizada dos materiais, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e de soluções pontuais com custos mais elevados, além de garantir a disponibilidade imediata dos materiais sempre que necessário.

9.4. Sob a perspectiva da economicidade, a aquisição dos materiais proporciona melhor relação custo-benefício, considerando sua reutilização em diferentes eventos e ações ao longo do tempo, reduzindo despesas recorrentes com locações ou contratações sucessivas de serviços de decoração.

9.5. A solução contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois permite que a própria equipe da Secretaria realize a montagem, organização e ambientação dos espaços, evitando mobilizações constantes de prestadores de serviços externos.

9.6. Em relação aos recursos materiais, espera-se maior racionalização, padronização e conservação dos itens, permitindo melhor controle do patrimônio, maior durabilidade dos materiais adquiridos e redução de desperdícios e substituições frequentes.

9.7. Quanto aos recursos financeiros, a solução tende a reduzir custos globais ao longo do tempo, uma vez que a aquisição de materiais reutilizáveis diminui a dependência de contratações recorrentes para cada evento.

9.8. Outro resultado esperado é a maior autonomia administrativa na organização dos eventos institucionais, conferindo flexibilidade no planejamento e execução das ações socioassistenciais, inclusive em situações de demandas emergenciais ou alterações de agenda.

9.9. A contratação também fortalece a identidade visual das ações da Secretaria, garantindo padronização estética, melhor comunicação institucional e reforço da imagem da Administração junto à população atendida.

9.10. Por fim, a solução adotada promove maior eficiência global na execução das políticas públicas de assistência social, assegurando melhores condições para a realização das atividades, otimização dos recursos e aprimoramento da prestação de serviços à população do município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL *(Art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/2021)*

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada instrução do processo licitatório e a correta execução contratual, com a elaboração de Termo de Referência contendo todos os elementos essenciais e acidentais do objeto, garantindo a aquisição de materiais de decoração, ambientação, ornamentação e apoio a eventos seguros, de qualidade, duráveis e compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.2. O Termo de Referência e demais instrumentos do procedimento licitatório deverão estabelecer, de forma objetiva, todas as condições de execução contratual, incluindo: requisitos de qualidade, padrões estéticos, durabilidade, prazos de entrega, transporte, critérios de recebimento, forma de pagamento, obrigações das partes, sanções administrativas e demais disposições necessárias à fiel execução do objeto.

10.3. A Administração realizará a designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, aos quais caberá acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade dos itens com as especificações técnicas, realizar o recebimento provisório e definitivo, além de adotar as medidas necessárias em caso de irregularidades ou desconformidades.

10.4. Os servidores designados para fiscalização e gestão contratual poderão receber orientações e capacitação interna quanto aos procedimentos de acompanhamento da execução contratual, especialmente no que se refere à conferência da qualidade, adequação, conservação e conformidade dos materiais de decoração e apoio a eventos.

10.5. Os instrumentos convocatórios deverão prever, dentre outros aspectos essenciais:

a) a publicidade dos atos do procedimento licitatório, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

b) as condições de fornecimento, transporte, entrega, montagem e armazenamento dos materiais;

c) os critérios de recebimento provisório e definitivo dos produtos, incluindo verificação de conformidade com as especificações técnicas e de uso;

d) o prazo para pagamento, que será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

e) os procedimentos para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação da necessidade;

f) as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento contratual;

g) as hipóteses de rescisão contratual e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

10.6. A Administração adotará providências quanto à verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, bem como quanto à compatibilidade da contratação com o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10.7. Por fim, serão adotadas medidas de acompanhamento e controle destinadas a assegurar que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade, durabilidade e adequação ao uso institucional, contribuindo para a realização eficiente das atividades socioassistenciais, eventos, oficinas e ações comunitárias promovidas pela Secretaria.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/2021)*

11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para

a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL *(Art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/2021)*

12.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de decoração, ambientação, ornamentação e apoio a eventos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Os materiais contemplam tecidos, itens de artesanato, estruturas metálicas, peças em MDF, vidro, acrílico, plástico, flores artificiais, materiais naturais e demais produtos de apoio a eventos.

12.2. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, verificam-se possíveis impactos ambientais relacionados às etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos materiais, conforme descrito a seguir.

12.3. Os tecidos sintéticos, tais como malha decorativa, cetim charmousse, organza cristal, fitas de cetim e rendas em poliéster, possuem origem industrial e utilizam recursos energéticos em seu processo produtivo. Quando descartados inadequadamente, podem contribuir para a geração de resíduos de baixa biodegradabilidade.

12.4. Os materiais em MDF, incluindo caixas para artesanato e moldes decorativos, demandam utilização de matéria-prima florestal e insumos industriais em sua fabricação. Embora apresentem boa durabilidade e possibilidade de reaproveitamento, seu descarte inadequado pode gerar resíduos sólidos passíveis de impacto ambiental.

12.5. Os materiais confeccionados em acrílico e plástico, tais como caixas para artesanato, flores artificiais, correntes decorativas, componentes de infladores e demais acessórios, possuem elevado tempo de decomposição quando descartados no meio ambiente, exigindo destinação ambientalmente adequada após o término de sua vida útil.

12.6. Os materiais metálicos, incluindo painéis desmontáveis, suportes para telão e banner, bases para bandeiras, bandejas em aço inoxidável, arames galvanizados e

demais componentes metálicos, apresentam elevada durabilidade e potencial de reutilização, podendo ainda ser destinados à reciclagem ao final de sua vida útil.

12.7. Os itens em vidro, como vasos decorativos e suqueiras, embora sejam materiais recicláveis, estão sujeitos à quebra durante o transporte, armazenamento e utilização, podendo gerar resíduos e riscos de acidentes caso não sejam devidamente acondicionados.

12.8. Os materiais naturais, tais como juta, flores secas, sempre-vivas, capim dos pampas, peneiras de palha e tecidos de algodão, apresentam menor impacto ambiental quando comparados a materiais sintéticos, porém também demandam manejo adequado para evitar desperdícios e deterioração prematura.

12.9. O transporte dos materiais até o município gera consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa, inerentes à atividade logística necessária ao fornecimento dos produtos.

12.10. Durante a execução das atividades poderão ser gerados resíduos provenientes de embalagens de papelão, plástico, filmes protetivos, fitas de acondicionamento e demais materiais utilizados para transporte e proteção dos produtos.

12.11. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

a) Priorizar o reaproveitamento dos materiais em diferentes eventos, oficinas, campanhas e atividades institucionais, especialmente aqueles de natureza durável e reutilizável;

b) Promover adequada conservação e armazenamento dos materiais, em local limpo, seco, protegido da umidade, da exposição excessiva ao sol e de agentes que possam comprometer sua durabilidade;

c) Adotar planejamento prévio das atividades, evitando aquisições desnecessárias, desperdícios e descarte prematuro dos materiais;

d) Priorizar, quando houver viabilidade técnica e econômica, produtos com maior durabilidade, resistência e potencial de reutilização;

e) Incentivar a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou que gerem menor volume de resíduos;

f) Promover a segregação dos resíduos recicláveis eventualmente gerados durante a utilização dos materiais;

g) Destinar adequadamente resíduos de papel, plástico, vidro, metal e demais materiais recicláveis por meio dos serviços de coleta seletiva ou sistemas de reciclagem disponíveis;

h) Incentivar, quando aplicável, a adoção de práticas de logística reversa para embalagens e materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo;

i) Adotar cuidados específicos no transporte e armazenamento de materiais frágeis, especialmente itens em vidro e acrílico, reduzindo perdas e desperdícios;

j) Promover a reutilização de estruturas metálicas, painéis, suportes, bandejas, vasos decorativos e demais materiais permanentes pelo maior período possível.

12.12. Considerando a natureza dos materiais objeto desta contratação, não se identificam exigências específicas relacionadas ao consumo de energia durante sua utilização, uma vez que os itens pretendidos não dependem de alimentação elétrica para o desempenho de suas funções, excetuando-se o inflador elétrico para balões, cuja utilização será eventual e de baixo impacto energético.

12.13. Sempre que possível, a administração adotará práticas sustentáveis voltadas ao uso racional dos recursos materiais, à redução da geração de resíduos e ao aproveitamento integral dos materiais adquiridos.

12.14. Conclui-se que os impactos ambientais potenciais decorrentes da presente contratação possuem reduzida relevância ambiental no âmbito da utilização dos materiais pela administração, estando relacionados principalmente à fabricação, transporte e descarte dos produtos. Tais impactos podem ser adequadamente mitigados mediante adoção de práticas de reutilização, armazenamento adequado, redução de desperdícios, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, não se identificando riscos ambientais significativos que inviabilizem a contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA *(Art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/2021)*

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos elementos técnicos, operacionais e econômicos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais de decoração, ambientação, ornamentação e apoio a eventos mostra-se necessária, adequada e viável para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.2. Os estudos realizados demonstraram a existência da necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade dos quantitativos estimados com as demandas identificadas e a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, operacional, econômico e orçamentário.

13.3. A solução proposta encontra respaldo nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação pretendida contribui para o alcance dos objetivos do processo licitatório, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, ao tratamento isonômico entre os licitantes e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

13.5. Verificou-se que a aquisição dos materiais permitirá melhores condições para a realização das atividades socioassistenciais, campanhas institucionais, oficinas, ações comunitárias, eventos comemorativos, conferências e demais atividades promovidas pela Secretaria, contribuindo para a organização dos espaços, fortalecimento das ações desenvolvidas e melhoria do atendimento prestado à população.

13.6. A solução adotada apresenta-se mais vantajosa em comparação às alternativas analisadas, especialmente em razão da possibilidade de reutilização dos materiais, da redução da dependência de contratações recorrentes, da maior autonomia operacional da Administração e da melhor relação custo-benefício ao longo do tempo.

13.7. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, conclui-se pela viabilidade da realização de procedimento licitatório na modalidade

Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, observando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual se manifesta favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório e à elaboração do respectivo Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para a presente contratação **não será realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, considerando que o Município de Patis será o único órgão participante da futura contratação, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe::

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*
>
> *§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

14.2. A presente contratação poderá ser estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos materiais de decoração, ambientação, ornamentação, artesanato e apoio a eventos, bem como a necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

14.3. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado ao objeto, uma vez que permite aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, contribuindo para o melhor planejamento das compras públicas, redução de desperdícios e racionalização dos recursos disponíveis.

14.4. A adoção do SRP também atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando maior flexibilidade na gestão das aquisições e melhor adequação das contratações às

necessidades administrativas.

14.5. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. As disposições constantes neste Estudo Técnico Preliminar poderão ser complementadas e detalhadas no Termo de Referência, que estabelecerá as condições específicas da contratação, incluindo especificações técnicas, critérios de recebimento, fiscalização, obrigações das partes e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

14.7. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento de planejamento destinado a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a condução do respectivo procedimento licitatório.

PATIS – MG, 28 de novembro de 2025

_____

Jéssica Noyrena Borges Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Anexo ETP

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ARAME GALVANIZADO AMARRAÇÃO, PARA ARTESANATO 24 BWG 0,56MM 10M, MATERIAL AÇO, ZINCO.	rolo	5,00	10,01	50,05	https://www.amazon.com.br/Arame-Galvanizado-Amarra%C3%A7%C3%A3o-Artesanato-56mm/dp/B0F2TK3KHZ/ref=asc_df_B0F2TK3KHZ?mcid=0b926eb410b63e8e8afb60e80b047d95&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857067674&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=15894890125897653293&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=20094&hvtargid=pla-2420872194716&psc=1&hvocijid=15894890125897653293-B0F2TK3KHZ-&hvexpln=0&language=pt_BR
2	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS TIPO REALISTAS, MODELO ORQUÍDEA, NA COR CARMIM, PARA DECORAÇÃO, MATERIAL EM	unidade	5,00	58,00	290,00	https://www.amazon.com.br/Orqu%C3%ADdeas-Vermelhas-Artificiais-Realistas-Decora%C3%A7%C3%A3o/dp/B0GNNMFF23?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A9V1O2V9D866K
3	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX, COM ALÇAS, PRATA, 34X24 CM.	unidade	10,00	132,40	1.324,00	https://www.magazineluiza.com.br/bandeja-retangular-tramontina-classic-34-x-24cm-em-aco-inox-com-alca/p/gad4haa6jf/ud/band/?&seller_id=lojawebcontinentalmarketplace&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84442&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_uti_sor_3p_cm-dec-ud-a-0326&utm_content=&partner_id=84442&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=23600786762&gclid=EAIaIQobChMIl7GHj9bolAMVvUFIAB1FwBZvEAQYAy
4	BASE PARA BANDEIRAS COM 04 MASTROS, FORMATO DA BASE RETANGULAR, EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA, PESO APROXIMADO 06	unidade	1,00	502,00	502,00	https://www.amazon.com.br/Madeira-Maci%C3%A7a-Suporte-Mastro-Bandeira/dp/B0D31V43QH?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A7L9RF6KC7DB5
5	CAIXA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA ARTESANATO, TAMANHO 5X5,	unidade	200,00	9,90	1.980,00	https://www.amazon.com.br/Caixinha-Acr%C3%ADlico-Quadrada-Transparente-5x5cm/dp/B0CDM3K3KH
6	CAIXA MDF CRU PARA ARTESANATO, MATERIAL 100% MDF, RESISTENTE E DURÁVEL, TAMANHO 10X10X5.	unidade	200,00	4,99	998,00	https://www.wtarte.com.br/caixa-simples-em-mdf-cru-10x10x5cm?srsltid=AfmBOorbm3md3RntDRBu6If0u2xoIbzNmi3aFmSnhcTlVlA2-SVrg_iE
7	CAIXA MDF CRU PARA ARTESANATO, MATERIAL 100% MDF, RESISTENTE E DURÁVEL, TAMANHO 20X20X10.	unidade	200,00	12,99	2.598,00	https://www.amazon.com.br/Caixa-Festa-Sapato-20x20x10cm-Casamento/dp/B0G4BFQTC1?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZY2ZAC53BYZQ
8	CETIM CHARMOUSSE BRANCO 1M POR 1,50M COM TOQUE SUAVE E UM BRILHO SUTIL, PARA ROUPAS E DECORAÇÕES, COM COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER 100%.	metro	40,00	5,30	212,00	https://www.niazi.com.br/tec-cetim-charmeuse-lg150-99-preto-01003139/p?idsku=45605&gad_source=1&gad_campaignid=21717953676&gclid=EAIaIQobChMIpZPsjdfolAMVJUVIAB0OGjZ6EAQYASABEgJqsPD_BwE

9	CORRENTE ARTIFICIAL CEREJEIRA COM FOLHAGENS DE PLÁSTICO, TIPO REALISTA, PARA DECORAÇÃO, TAMANHO 1, 8 METRO.	unidade	10,00	13,99	139,90	https://www.magazineluiza.com.br/cerejeira-artificial-180cm-grande-para-decoracao-castela-castela-brasil/p/kh8hdk6bc5/fj/flar/?&seller_id=shantouecommerce&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84406&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ca_sor_3p_ci-cj-fs-b-0326&utm_content=&partner_id=84406&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=23604935884&gclid=EAIaIQobChMI7ceUqNfolAMVKEJIAB3RdyRPEAQYAiABEgJ76vD_BwE
10	FITA BRANCA DE RENDA PARA DECORAÇÃO DE ROUPAS E ARTESANATO, MATERIAL 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 3, 5CM. ROLO COM APROXIMADAMENTE 13 METROS.	rolo	20,00	24,18	483,60	https://www.mercadolivre.com.br/1-unidade-de-fita-de-renda-de-poliester-de-13m-branca-branco/p/MLB2077511754?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3AMLB4499696037&from=gshop
11	FITA DE CETIM EM VELUDO, LARGURA DE 25MM, ACABAMENTO MACIO E BRILHANTE, EM VARIADAS, PARA DECORAÇÕES E ARTESANATO.	metro	60,00	4,10	246,00	https://rainhasdolaco.com/produtos/fita-de-veludo-preta-ecolha-a-largura-1-metro/?variant=975651396&pf=mc&srsltid=AfmBOoo9d4vAl7tLJMEpkBQ_8PL_5yPlDLcH9vRkDOXC-A4fER5HZl5UhYg
12	FLOR ARTIFICIAL TIPO REALISTA, MODELO ROSAS, NAS CORES BRANCAS E VERMELHAS, PARA DECORAÇÃO, COMPRIMENTO 50CM, MATERIAL EM PLÁSTICO E TECIDO. BUQUÊ COM APROXIMADAMENTE 20 FLORES.	unidade	20,00	94,99	1.899,80	https://www.mercadolivre.com.br/kit-20-botoes-de-rosa-aveludada-vermelha-com-haste-de-50cm-para-decoraco/p/MLB65902969?pdp_filters=item_id%3AMLB4718914889&from=gshop&matt_tool=79722229&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193708&matt_ad_group_id=194474618594&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=792355615119&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735128761&matt_product_id=MLB65902969-product&matt_product_partition_id=2454704608531&matt_target_id=pla-2454704608531&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193708&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193708&gclid=EAIaIQobChMItY-H4tjolAMVoUhIAB3jyRapEAQYAyABEgLux_D_BwE
13	FLORES SEMPRE VIVAS PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO EM CORES VARIADAS, MODELO CAPIM DOS PAMPAS, 10 CM, MATERIAL GRAMA DOS PAMPAS. BUQUÊ.	unidade	50,00	31,99	1.599,50	https://www.armarinhosaojose.com.br/flor-desidratada-sempre-viva-albano-com-aproximadamente-100und.101379.html?srsltid=AfmBOoo6VptAVtMD54k4hS2o8I9A23POpDblV91JGNHHkDoy3Io4WTLPYdY
14	FLORES SEMPRE VIVAS PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO EM CORES VARIADAS, MODELO CRISÂNTEMO, 30CM, ESTILO CONTEMPORÂNEO.	unidade	50,00	17,63	881,50	https://www.magazineluiza.com.br/300-sempre-viva-florzinha-i-flores-desidratadas-decoracao-enfeite-secos-festa/p/dk946af6b5/fj/flde/?&seller_id=preservadas2&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84406&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ca_sor_3p_ci-cj-fs-b-0326&utm_content=&partner_id=84406&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=23604935884&gclid=EAIaIQobChMIxqfAt9rolAMVNlhIAB3ZKDwtEAQYAyABEgJ9lfD_BwE

15	INFLADOR/COMPRESSOR BOMBA PARA ENCHER BALÕES, MODELO 2 BICOS, MATERIAL DE PLÁSTICO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO VOLT, DIMENSÕES 23 X 17 X 14 CM; 950 G.	unidade	1,00	99,99	99,99	https://www.casasbahia.com.br/inflador-eletrico-balao-compressor-bomba-2-bicos-festa-rosa/p/1565149886?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1565149886&idLojista=220898&tipoLojista=3P&gclsrc=aw.ds&&utm_campaign=cb_mkp_gg_shopping_sellers_acima16&gad_source=1&gad_campaignid=22788813519&gclid=EAIaIQobChMI_aW67tvolAMVlVNIAB0cSgdqEAQYBCABEgLgtvD_BwE
16	MALHA PARA DECORAÇÃO DE FESTAS 10 METROS, 1,80M, 100% POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COM 10% A 20% DE ELASTICIDADE, CORES: AMARELO, BRANCO, AZUL CELESTE E VERMELHO	rolo	10,00	128,30	1.283,00	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2762446639-malha-para-decoraco-de-festas-10-metros-_JM?matt_tool=79722229&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193708&matt_ad_group_id=194474619274&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=792355615143&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=310655060&matt_product_id=MLB2762446639&matt_product_partition_id=2454527816534&matt_target_id=pla-2454527816534&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193708&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193708&gclid=EAIaIQobCh
17	MIÇANGAS ACRÍLICAS, TAMANHO 4,5 MM, PACOTINHO DE 25 GRAMAS, EM CORES VARIADAS.	pacote	30,00	4,50	135,00	https://www.magatosbijoux.com.br/micangas/micangas-acrilicas-coloridas-25-gramas-varejo-ma01?variant_id=899&parceiro=2
18	MOLDE DE LETRAS PARA PINTAR 10 X 10 CM CADA, MDF 3 MM, COM 36 PEÇAS. LETRAS DE A A Z CORTADAS A LASER.	pacote	1,00	42,90	42,90	https://www.amazon.com.br/Alfabeto-Algarismos-Espessura-Acabamento-Mai%C3%BAsculo/dp/B0FZPM661C/ref=sr_1_4?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crid=1XT92SKF79WDF&dib=eyJ2IjoiMSJ9.ANzub8vcsSeQNCEJNNRMlFLrKat6M2xZdasQUvNnNlo53lDJVO-HPYwULra6bjMMDls84Tejvq7TvKi9omBOQ8yeXN1RpqL_C9cHemsvlK3m-wJaQVKNVSbXrPDK-J_ZCz21geENFmtQugds1VZM_WtaR7JGCGKFbZ799KWi5vAQEEYgDf9Bo6Egi2QRm2x9lrMMQCKw6lObqa1gVVVOSSjgzafshUdXiSHPTLES6eCod8MkPsaymzjRU62cMATn__Idr6KgOrQbe78QaBS_TSUmFjd4H0SJgbGgfpA73No.XEbc10VH0J30VhJpcl0adR566cdrf--weboh4-0ZjGg&dib_tag=se&keywords=letras+mdf+10+x10&qid=1780409352&sprefix=letras+mdf+10+x10%2Caps%2C193&sr=8-4&ufe=app_do%3Aamzn1.fos.6d798eae-cadf-45de-946a-f477d47705b9
19	ORGANZA CRISTAL, LISO E COM TRANSPARÊNCIA, PARA DECORAÇÕES, ROUPAS, EMBALAGENS E ARTESANATOS EM GERAL, COM A COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER 100%, 1,50M LARGURA, ROLO COM 50 M	rolo	1,00	498,00	498,00	https://www.mercadolivre.com.br/50-metros-tecido-organza-cristal-150cm-de-largura/up/MLBU3255384436?pdp_filters=item_id%3AMLB4102395083&from=gshop&matt_tool=45048704&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354304&matt_ad_group_id=193044724074&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=787871578973&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=691885657&matt_product_id=MLBU3255384436&matt_product_partition_id=2453268555726&matt_target_id=pla-2453268555726&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354304&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354304&gclid=EAIaIQobChMIqfTj6d3olAMVr0FIAB2EoAl1EAQYBSABEgKF2fD_BwE

20	PAINEL REDONDO DESMONTÁVEL FESTAS PEGUE MONTE EM AÇO CARBONO COM SOLDA, DIÂMETRO 1,5M E ALTURA AJUSTÁVEL 1,8M A 2,1M.	unidade	1,00	183,66	183,66	https://www.mercadolivre.com.br/painel-suporte-arco--redondo-150m-dourado-ajustavel/up/MLBU3004483398?pdp_filters=item_id%3AMLB3968878769&from=gshop&matt_tool=83257274&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193888&matt_ad_group_id=174661976844&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914180628&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=709514897&matt_product_id=MLBU3004483398&matt_product_partition_id=2390057415800&matt_target_id=pla-2390057415800&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193888&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193888&gclid=EAIaIQobChMIq6XSkN7olAMVqWhIAB2M3zPJEAQYASABEgJ25vD_BwE
21	PENEIRA DE PALHA REDONDA, TIPO CESTO, CAPACIDADE PARA 1.000 G, 30X5 CM, IDEAIS PARA DECORAÇÃO, NA COR MARROM, TAMANHO: 3,5 MM X 25 CM.	unidade	20,00	39,99	799,80	https://www.mercadolivre.com.br/peneira-palha-de-buzios-25cm-funda-decoraco-artesanal/p/MLB27729326?pdp_filters=item_id%3AMLB5274415648&from=gshop&matt_tool=22783954&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23351282105&matt_ad_group_id=193694047567&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=787871588783&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB27729326-product&matt_product_partition_id=2470629298539&matt_target_id=pla-2470629298539&cq_src=google_ads&cq_cmp=23351282105&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=23351282105&gclid=EAIaIQobChMI6catrN7olAMV3EVIAB1YvipzEAQYASABEgKotvD_BwE
22	SUPORTE PARA TELÃO, BANNER, DESMONTÁVEL, BASE EM H NO TAMANHO 50 X 14 COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO. ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO NA COR PRATA, AJUSTE NAS BARRAS, TUBOS DE AÇO METÁLICO (TUBO PRINCIPAL 22MM - TUBO INTERNO 19MM), SISTEMA DE MONTAGEM SIMPLES (NÃO PRECISA DE CHAVE PARA MONTAR), PODENDO TRABALHAR NA ALTURA DE 1,10 A 3,0 METROS E LARGURA DE 1,80 A 3,0 METROS, PESO MÁXIMO SUPORTADO EM TODA ESTRUTURA DE 5 KILOS	unidade	1,00	159,00	159,00	https://www.mercadolivre.com.br/suporte-p-telacortinabalaopainelbannerbexigas2x25/up/MLBU1090716529
23	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LITROS TRANSPARENTE, COM BASE DE VIDRO E CORPO FABRICADO EM CRISTAL, CORPO GIRATÓRIO, COM TAMPA E TORNEIRA.	unidade	2,00	237,49	474,98	https://www.magazineluiza.com.br/suqueira-de-vidro-5l-bt01521-dcasa/p/djac7bb4kg/ud/sudi/?&seller_id=lojinhakingshalomutilidades&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84443&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_uti_sor_3p_cm-dec-ud-b-0326&utm_content=&partner_id=84443&gclsrc=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=23594848050&gclid=EAIaIQobChMIpu66m-DolAMVdlxIAB2XAwtJEAQYAyABEgK27fD_BwE

24	TECIDO CHITA FLORAL CAIPIRA, 100% ALGODÃO, LARGURA 1, 4M, IDEAL PARA ARTESANATOS E DECORAÇÕES. Rolo com 50 metros	rolo	5,00	479,90	2.399,50	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4017001177-50-mts-tecido-chita-chitinha-chito-microfibra-150-largura-_JM?matt_tool=70866360&matt_internal_campaign_id=355014983&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23048606145&matt_ad_group_id=190583322225&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=791558926960&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5356577961&matt_product_id=MLB4017001177&matt_product_partition_id=2459976202771&matt_target_id=pla-2459976202771&cq_src=google_ads&cq_cmp=23048606145&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=23048606145&gclid=EAIaIQobChMIrIy4rOTolAMVel5IAB3dwB_MEAQYAiABEgKoRPD_BwE
25	TELA DE JUTA, TIPO SACO DE BATATAS, PARA ARTESANATO E DECORAÇÕES, COR NATURAL DA JUTA, 10 METROS.	rolo	2,00	126,00	252,00	https://www.mercadolivre.com.br/10-metros-tecido-de-juta-tela-de-juta-artesanato-decoracao/up/MLBU786320833?pdp_filters=item_id%3AMLB4997584480&from=gshop&matt_tool=40300352&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354013&matt_ad_group_id=187212309502&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=787871502221&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=621224662&matt_product_id=MLBU786320833&matt_product_partition_id=2453247220016&matt_target_id=pla-2453247220016&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354013&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354013&gclid=EAIaIQobChMI1IimvOHolAMVT0FIAB2hawpQEAQYASABEgKlPfD_BwE
26	TOALHA DE MESA EM RENDA ELEGANTE PARA DECORAÇÃO, QUADRADA EM TECIDO DE MALHA DE POLIÉSTER COM BORLAS, 140X300CM.	unidade	4,00	179,00	716,00	Ag Distribuição
27	VASOS DE VIDRO MODELO TULIPA DE ALTA QUALIDADE, COM DESIGN ELEGANTE E COMPACTO, TAMANHO 10CM X 10CM X 19CM.	unidade	15,00	32,60	489,00	https://www.amazon.com.br/WOLFF-Vaso-Vidro-Tulipa-10cm/dp/B0D5JG1ZRP/ref=sr_1_2?__mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crid=DF7N1WL96FLB&dib=eyJ2IjoiMSJ9.Om2YWViNVMd21CdxMhsrnPrNAXn6oZsQv9wlejErTSmGWBnukDsTp5rLnpIEXmwBYfgOZuxgiOoU9q3BYpFUJc1eRFOx62ziDmyOtAEGk14G4M_twJPOvBL8AEWrKb-xxUtPmHz719B_r1DBn7ChR1dF8VxGKYnbfTaLbafUs6oxVKhWZVOt4fy5O_ujCUywn51TzUp_3rGyeNL55gFqj8r4RMiYF6GjMeJTuyGyFouOnO2gi9QcjdQqHrAwTy0s6JcdiOpadDjQhYsYHsaJQRwvKv5tG3vKrki2GgOmo3o.kyraxr6LRdUMGHbEKJlx1MzhIJQdL59l2HLtx2f4uMo&dib_tag=se&keywords=vaso+de+tulipa+10x10x19&qid=1780411105&sprefix=vaso+de+tulipa+10x10x19%2Caps%2C213&sr=8-2

20.737,18

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços exclusivo para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais para promoção de eventos e oficinas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Patis/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1.	**10**	ROLO	Malha Para Decoração De Festas 10 Metros, 1,80m, 100% poliéster de alta qualidade, com 10% a 20% de elasticidade, cores: amarelo, branco, azul celeste e vermelho
2.	**40**	METRO	Cetim Charmousse branco 1m Por 1,50m com toque suave e um brilho sutil, para roupas e decorações, com composição de poliéster 100%.
3.	**01**	ROLO	Organza Cristal, liso e com transparência, para decorações, roupas, embalagens e artesanatos em geral, com a composição de Poliéster 100%, 1,50m Largura, rolo com 50 M
4.	**01**	UNI	Painel Redondo Desmontável Festas Pegue Monte em aço carbono com solda, diâmetro 1,5m e altura ajustável 1,8m a 2,1m.
5.	**20**	ROLO	Fita branca de Renda para decoração de roupas e artesanato, material 100% poliéster, largura de 3, 5cm. Rolo com aproximadamente 13 Metros.
6.	**200**	UNI	Caixa MDF cru para artesanato, material 100% MDF, resistente e durável, tamanho 20x20x10.
7.	**200**	UNI	Caixa MDF cru para artesanato, material 100% MDF, resistente e durável, tamanho 10x10x5.
8.	**200**	UNI	Caixa de acrílico transparente para artesanato, tamanho 5x5,
9.	**10**	UNI	Corrente artificial cerejeira com folhagens de plástico, tipo realista, para decoração, tamanho 1, 8 metro.
10.	**20**	UNI	Flor artificial tipo realista, modelo rosas, nas cores brancas e vermelhas, para decoração, comprimento 50cm, material em plástico e tecido. Buquê com aproximadamente 20 flores.
11.	**05**	UNI	Arranjo de flores artificiais tipo realistas, modelo Orquídea, na cor Carmim, para decoração, material em plástico e tecido, tamanho 56 cm.
12.	**04**	UNI	Toalha de mesa em renda elegante para decoração, quadrada em tecido de malha de poliéster com borlas, 140x300cm.
13.	**50**	UNI	Flores sempre vivas para artesanato e decoração em cores variadas, modelo capim dos pampas, 10 cm, material grama dos pampas. Buquê.
14.	**50**	UNI	Flores sempre vivas para artesanato e decoração em cores variadas, modelo crisântemo, 30cm, estilo contemporâneo.
15.	**60**	METRO	Fita de cetim em veludo, largura de 25mm, acabamento macio e brilhante, em variadas, para decorações e artesanato.
16.	**30**	PACOTES	Miçangas acrílicas, tamanho 4,5 mm, pacotinho de 25 gramas, em cores variadas.
17.	**01**	UNI	Suporte para telão, banner, desmontável, base em H no tamanho 50 x 14 com acabamento em ponteiras de plástico. Acabamento em Epóxi eletrostático na cor prata, ajuste nas barras, tubos de aço metálico (tubo principal 22mm - tubo interno 19mm), sistema de montagem simples (não precisa de chave para montar), podendo trabalhar na altura de 1,10 a 3,0 metros e largura de 1,80 a 3,0 metros, peso máximo suportado em toda estrutura de 5 kilos.
18.	**10**	UNI	Bandeja retangular em aço inox, com alças, prata, 34x24 cm.
19.	**15**	UNI	Vasos de vidro modelo tulipa de alta qualidade, com design elegante e compacto, tamanho 10cm x 10cm x 19cm.
20.	**01**	UNI	Inflador/Compressor bomba para encher balões, modelo 2 bicos, material de plástico, fonte de alimentação volt, dimensões 23 x 17 x 14 cm; 950 g.
21.	**05**	ROLO	Arame Galvanizado amarração, para Artesanato 24 Bwg 0,56mm 10m, material aço, zinco.
22.	**02**	ROLO	Tela de juta, tipo saco de batatas, para artesanato e decorações, cor natural da juta, 10 metros.

23.	**05**	ROLO	Tecido chita floral caipira, 100% algodão, largura 1, 4m, ideal para artesanatos e decorações. Rolo com 50 metros
24.	**20**	UNI	Peneira de palha redonda, tipo cesto, capacidade para 1.000 g, 30x5 cm, ideais para decoração, na cor marrom, tamanho: 3,5 mm x 25 cm.
25.	**01**	UNI	Base para bandeiras com 04 mastros, formato da base retangular, em madeira maciça envernizada, peso aproximado 06 kilos e meio, 50X24cm, mastros em alumínio 2, peso 1, 8 kilos, 6 cm.
26.	**01**	PCT	Molde de letras para pintar 10 X 10 Cm Cada, mdf 3 mm, com 36 Peças. Letras de A a Z cortadas a laser.
27.	**02**	UNI	Suqueira De Vidro 5 litros Transparente, com base de vidro e corpo fabricado em cristal, corpo giratório, com tampa e torneira.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses, desde que atendidas às condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica, financeira e orçamentária.

1.4.2. A quantidade registrada poderá ser renovada durante o período de prorrogação, conforme as necessidades da Administração Pública e sempre que houver previsão orçamentária para a continuidade dos fornecimentos ou serviços. A renovação será formalizada por termo aditivo, e as novas quantidades registradas seguirão as condições contratuais e os valores registrados, salvo ajustes por variação de preço, conforme o disposto no contrato.

1.4.3. A prorrogação e a renovação das quantidades serão feitas com base no interesse da Administração, observado o desempenho do contratado e o cumprimento das condições de fornecimento, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços.

1.4.4. Caso a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja necessária, o fornecedor será notificado com antecedência mínima de 30 dias antes do término da vigência inicial, para que as condições e as quantidades renovadas possam ser ajustadas conforme a demanda e o orçamento disponível.

1.5. A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo.

1.6. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**.

2.2. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.

2.3. Assim, embora o PCA não seja obrigatório, considerando que tal questão ainda não foi regulamentada no âmbito deste município, diante das necessidades que foram abordadas no Estudo Técnico Preliminar, necessário o prosseguimento do processo de compra independente deste documento. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística compatível com o objeto, de forma a assegurar o fornecimento dos materiais nas quantidades e prazos solicitados pela administração.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, uso anterior, recondicionamento ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

4.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.4. A Administração poderá solicitar, quando julgar necessário, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes que permitam a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas.

4.5. A substituição de produtos recusados pela fiscalização deverá ocorrer sem prejuízo ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.6. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.7. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não gerando à contratada direito à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados registrados.

4.8. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade, evitando desperdícios e garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

4.9. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos materiais fornecidos.

4.10. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

4.11. Sustentabilidade:

4.11.1. Os materiais a serem fornecidos deverão, sempre que possível, ser produzidos com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, observadas as características técnicas e a finalidade de uso em atividades de eventos, oficinas e ações socioassistenciais.

4.11.2. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis em seus processos de fabricação, armazenamento, embalagem e transporte, visando à redução do consumo de recursos naturais, da geração de resíduos e da emissão de poluentes.

4.11.3. As embalagens utilizadas para acondicionamento dos materiais deverão priorizar, sempre que tecnicamente viável, materiais recicláveis, reutilizáveis ou que possibilitem reaproveitamento, de modo a reduzir o impacto ambiental.

4.11.4. Os materiais fornecidos não poderão conter substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente em níveis superiores aos permitidos pela legislação vigente, devendo observar as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.11.5. A contratada deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º e no inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que conciliem eficiência econômica, responsabilidade social e proteção ambiental.

4.11.6. Sempre que aplicável, serão priorizados produtos com maior durabilidade e vida útil, contribuindo para a redução da necessidade de reposição e da geração de resíduos sólidos.

4.11.7. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em suas atividades relacionadas ao fornecimento, observando a legislação ambiental vigente.

4.12. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.12.1. Não haverá indicação de marca específica para os itens objeto da presente contratação, sendo admitido o fornecimento de produtos de quaisquer fabricantes.

4.12.2. As especificações constantes neste Termo de Referência possuem caráter descritivo e referencial, destinadas exclusivamente à definição de padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade e segurança dos materiais.

4.12.3. As descrições técnicas têm por finalidade estabelecer critérios objetivos de avaliação, não implicando restrição à competitividade ou direcionamento de marca, modelo ou fabricante.

4.12.4. Serão aceitos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentem qualidade, desempenho e funcionalidade equivalentes ou superiores aos parâmetros estabelecidos.

4.12.5. A Administração poderá recusar, mediante justificativa técnica, produtos que não atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade, segurança ou finalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.13. Da exigência de amostra

4.13.1. Não serão exigidas amostras dos itens a serem contratados.

4.14. Da exigência de carta de solidariedade

4.14.1. Não serão exigidas cartas de solidariedade.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Garantia da contratação

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 07h às 12h e de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo disposição diversa expressa na Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativa, para análise e eventual autorização de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no Município de Patis/MG, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Bairro Santana, CEP 39.378-000, Patis/MG, e-mail: assistenciasocial@patis.mg.gov.br.

5.4. A Contratada deverá atender integralmente às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo estipulado, não sendo exigida quantidade mínima para entrega.

5.5. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo vedada a imposição de quantidade mínima de fornecimento por parte da Contratada.

5.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos ou inconformidades que comprometam sua finalidade em eventos, oficinas e atividades socioassistenciais.

5.7. As embalagens deverão garantir a adequada proteção dos materiais durante transporte e armazenamento, evitando danos, perdas ou comprometimento da integridade dos produtos.

5.8. A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, embalagens, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.9. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como com a legislação aplicável.

5.10. A Contratada deverá garantir que os materiais destinados a uso em oficinas e atividades coletivas não apresentem riscos previsíveis aos usuários, especialmente no que se refere a bordas cortantes, peças soltas ou materiais inadequados ao manuseio.

5.11. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos materiais.

5.12. O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.13. Os materiais fornecidos, especialmente aqueles confeccionados em acrílico, vidro, plástico rígido ou outros materiais frágeis, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos produtos com trincas, rachaduras, quebras, lascas, deformações ou quaisquer outros danos que comprometam sua funcionalidade, estética ou segurança.

5.14. Os itens que apresentarem avarias, danos ou desconformidades no ato da entrega serão recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.15. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.16. Garantia e responsabilidade

5.16.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.16.2. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades durante o prazo de garantia legal ou contratual.

5.16.3. Para os itens classificados como bens permanentes ou equipamentos, tais como compressor para enchimento de balões, suporte para telão/banner, painel desmontável, base para bandeiras e demais itens de natureza durável, a Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.16.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas.

5.16.5. A garantia compreenderá todas as despesas necessárias à correção do problema identificado, incluindo transporte, coleta, entrega, substituição de peças, mão de obra e demais custos relacionados à execução da garantia.

5.16.6. Não serão considerados defeitos de fabricação os danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento inadequado, manuseio incorreto ou desgaste natural do produto, desde que devidamente comprovados pela Contratada.

5.16.7. Para os materiais de consumo, aplica-se a garantia legal prevista na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990**)**, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6.

6.7.7. Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.16. Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento indicados neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

7.17. Não haverá cessão de crédito.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.6.1.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7. **Documentação complementar e declarações para apresentação**

8.7.1. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.7.2. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) ;

8.7.3. Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

8.7.4. Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber ;

8.7.5. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) ; e

8.7.6. Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

8.7.7. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.7.8. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será possível após a realização da cotação de mercado. A pesquisa de preços para definir o valor estimado será realizada nos moldes do art. 10 do decreto municipal nº 885/2023.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso[1] e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2.1. O valor unitário de pesquisa de mercado não será divulgado nesse termo. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com o preço médio ficará à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

9.2.2. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO: Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

9.3. Para a licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa municipalidade.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
0688	07.02.02.08.245.0005.2049.3.3.90.30.00	1500000000
0689	07.02.02.08.245.0005.2049.3.3.90.30.00	1660000000
0690	07.02.02.08.245.0005.2049.3.3.90.30.00	1661000000
0719	07.02.02.08.245.0005.3038.4.4.90.52.00	1500000000
0720	07.02.02.08.245.0005.3038.4.4.90.52.00	1660000000

[1] **TCU.** Acórdão 2989/2018-Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: "Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas." **Consultar também:**TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.

0722	07.02.02.08.245.0005.3039.4.4.90.52.00	1660003110
0723	07.02.02.08.245.0005.3040.4.4.90.52.00	1660000000

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PATIS – MG, 28 de novembro de 2025

_____

Jéssica Noyrena Borges Batista
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO: O ETP.

1.1. O **Estudo Técnico Preliminar** (**ETP**) é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1ºda Lei n. 14.133/2021, o **ETP** se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3. O artigo 18, § 2º da Lei n. 14.133/2021, prevê:

> *§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*
>
> ***(Grifos nossos)***

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. *(Art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021)*

2.1. A Festa de Agosto de Patis/MG constitui uma das mais importantes manifestações culturais, religiosas e sociais do município, sendo realizada há mais de 20 anos e integrando o calendário oficial de eventos locais. Tradicionalmente celebrada em homenagem aos padroeiros Senhora Sant'Ana, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e São João Batista, a festividade representa importante patrimônio cultural imaterial da comunidade, reunindo moradores, visitantes e fiéis de diversas localidades da região.

2.2. Além de seu caráter religioso, a Festa de Agosto desempenha papel fundamental na preservação das tradições locais, no fortalecimento da identidade cultural do município e na promoção da integração social da população. O evento proporciona espaço para manifestações culturais, celebrações religiosas e atividades de convivência comunitária, contribuindo para a valorização da história, dos costumes e das tradições que compõem a identidade do povo patisense.

2.3. Outro aspecto de relevante interesse público refere-se ao retorno de inúmeros patisenses que residem em outros municípios e estados e que, tradicionalmente, escolhem o período da Festa de Agosto para visitar sua terra natal. A festividade se

tornou um momento de reencontro entre familiares e amigos, fortalecendo vínculos afetivos, sociais e culturais, além de possibilitar que as novas gerações mantenham contato com as tradições e a história do município. Dessa forma, o evento contribui para a preservação da memória coletiva e para o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade local.

2.4. Nesse contexto, a adequada ambientação e caracterização dos espaços públicos destinados à realização das festividades apresentam-se como necessidades essenciais para a concretização dos objetivos culturais, sociais, religiosos e turísticos do evento. A ambientação dos espaços públicos constitui elemento tradicionalmente associado à realização da Festa de Agosto, integrando sua identidade visual e contribuindo para a valorização dos espaços públicos, para a preservação das tradições culturais e para o fortalecimento da experiência vivenciada pela população e pelos visitantes.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, a ornamentação da cidade durante o período festivo promove o acolhimento dos visitantes, reforça a identidade cultural do município e contribui para a criação de um ambiente adequado às celebrações religiosas e culturais. Além disso, a ambientação dos espaços públicos favorece a participação popular nas atividades programadas, estimula o uso dos espaços coletivos e valoriza os aspectos simbólicos que caracterizam a festividade.

2.6. A Festa de Agosto também produz impactos positivos na economia local, em razão do aumento da circulação de pessoas e da consequente movimentação do comércio, dos serviços e das atividades relacionadas ao turismo. A adequada preparação e caracterização visual da cidade contribuem para ampliar a atratividade do evento, fortalecer a imagem do município e potencializar os benefícios econômicos e sociais decorrentes da realização da festividade.

2.7. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de garantir condições adequadas para a ambientação e caracterização dos espaços públicos destinados à realização da Festa de Agosto de 2026, assegurando a preservação das tradições culturais e religiosas do município, o fortalecimento da identidade local, a promoção do turismo, o incentivo à economia, a integração comunitária e o atendimento ao interesse público.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A solução destinada ao atendimento da necessidade deverá possibilitar a adequada ornamentação e ambientação dos espaços públicos do Município de Patis durante a realização da tradicional Festa de Agosto de 2026, observando os aspectos culturais, religiosos, turísticos e sociais que caracterizam o evento.

3.2. A solução deverá permitir a caracterização visual dos espaços públicos, contemplando ruas, praças e demais locais vinculados à programação da festividade.

3.3. A ambientação deverá ser compatível com a identidade cultural, religiosa e tradicional da Festa de Agosto, contribuindo para a valorização das manifestações culturais, da memória coletiva e das tradições do município.

3.4. A solução deverá possibilitar a execução das atividades de ornamentação com qualidade, segurança e eficiência, garantindo adequada apresentação visual dos ambientes durante todo o período festivo.

3.5. Os bens, insumos ou materiais eventualmente necessários à execução da solução deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a finalidade pretendida, observando critérios de durabilidade, resistência, segurança e adequação ao uso.

3.6. Os materiais empregados deverão possuir características que permitam sua utilização em ambientes externos, considerando as condições climáticas e o período de realização da festividade.

3.7. A solução deverá possibilitar a utilização de elementos decorativos com diversidade de cores, formatos e composições, de modo a atender às necessidades de ambientação dos diferentes espaços públicos.

3.8. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes, bem como à legislação pertinente.

3.9. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias ou danos que possam comprometer sua funcionalidade ou sua aplicação na ornamentação dos espaços públicos.

3.10. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, garantindo sua integridade até o local de entrega.

3.11. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às demandas da administração municipal dentro dos prazos estabelecidos para preparação e realização do evento.

3.12. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, contendo identificação do fabricante, lote, quantidade, composição, validade e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade.

3.13. Os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente compatível com o período de utilização pela Administração, assegurando sua plena aplicação durante a execução da Festa de Agosto de 2026, sendo tais parâmetros detalhados no Termo de Referência.

3.14. A solução contratada deverá garantir o fornecimento dos quantitativos demandados pela administração, observando o cronograma de execução das atividades relacionadas à preparação da Festa de Agosto de 2026.

3.15. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas.

3.16. Os produtos e materiais eventualmente fornecidos deverão possuir garantia compatível com sua natureza e finalidade, observadas as especificações a serem definidas no Termo de Referência, de forma a assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

3.17. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, buscando o melhor resultado para o interesse público.

3.18. A solução deverá contribuir para a valorização da identidade visual da Festa de Agosto, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população, proporcionando melhor acolhimento aos visitantes e colaborando para a preservação das tradições culturais e religiosas do município de Patis.

3.19. A solução deverá atender às necessidades de ambientação dos espaços públicos de forma a proporcionar um ambiente adequado às celebrações religiosas, culturais e recreativas previstas na programação do evento, contribuindo para a experiência dos participantes e para o fortalecimento da imagem institucional do município.

3.20. A contratação deverá considerar a necessidade de conclusão das ações de ornamentação antes do início da programação oficial da Festa de Agosto, assegurando que todos os espaços destinados ao evento estejam devidamente preparados para receber moradores, visitantes e turistas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Por se tratar de evento tradicional e realizado anualmente, a Festa de Agosto possui identidade visual e modelo decorativo previamente consolidados pela administração municipal. Desse modo, o dimensionamento quantitativo foi definido com base no projeto de decoração estabelecido para a presente edição, observando critérios técnicos e operacionais, conforme segue:

4.1.1. Para a maior parte dos itens, a estimativa foi elaborada com base no consumo integral verificado em exercícios anteriores, especialmente na edição de 2025, a qual serviu como principal parâmetro de referência. Em determinados itens, foi previsto acréscimo quantitativo em razão de insuficiência de materiais identificada durante a execução daquela edição, visando garantir a plena execução da ornamentação sem descontinuidade.

4.1.2. Para itens decorrentes de novas composições decorativas ou alterações de layout urbano em relação à edição de 2025, as quantidades foram estimadas de forma específica, considerando o novo desenho de ambientação previsto para a edição de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e equipe organizadora da festa.

4.1.3. Ressalta-se que a estrutura base da decoração mantém padrão consolidado ao longo dos anos, com pequenas variações temáticas e estéticas entre as edições. As alterações, em regra, restringem-se a elementos específicos de ambientação, como cores, composições e peças tradicionais da festividade, a exemplo das bandeirolas, que integram a identidade visual recorrente do evento.

4.2. A metodologia adotada considera, portanto, a combinação de dados históricos de consumo, análise técnica da equipe responsável e adequações do projeto decorativo vigente, assegurando aderência às reais necessidades da administração.

4.3. As quantidades estimadas possuem caráter referencial, podendo sofrer ajustes pontuais durante a fase de execução, conforme demandas operacionais e eventuais

adequações do projeto de ornamentação da Festa de Agosto de 2026; conforme discriminados a seguir:

ITEM	UND.	QTDE	PRODUTO
01	UND	10	ADESIVO COLA INSTANTÂNEA 100G
02	UND	05	AGULHASDOMESTICA PARA TECIDO DE ALGODÃO TAM. 14 BLISTER C/10
03	ROLO	70	BARBANTE N° 10 EM ALGODÃO CRU, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 01 KG.
04	UNID	1000	BASTÃO DE SILICONE P/ COLA QUENTE (12 MM) PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, SECAGEM RÁPIDA, COMPATIVEL COM APLICADOR (PISTOLA DE 09 MM COR AMARELA).
05	UNID	12	COLA SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO 200 ML
06	UNID	150	E.V.A FORMATO 400 MM X 600 MM X 1,8 MM, CORES VARIADAS,VERMELHA,AMARELA,AZUL,ROSA,LARANJA,VERDE,MARRON.
07	UNID	10	FITA CREPE BRANCA TAPE 15 MM X 50 M
08	UND	30	LINHA PARA COSTURA RETA CRON 120/1500 METROS1.640 JDS
09	UNID	50	PAPEL COLORSET 47X66 CORES VARIADAS, VERMELHA, AMARELA, AZUL ROSA, LARANJA, VERDE, DOURADA, AMARELA, MARRON FRENTE E VERSO.
10	UND	50	PISTOLA PARA COLA QUENTE APLICADORA PARA COLA QUENTE, 09 MM. BI VOLTAGEM 110/220 VOLTS 40 WATTS, PONTA C/ ISOLAMENTO TERMICO PARA DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS. 6 MESES DE GARANTIA-PISTOLA PONTA FINA.
11	UND	70	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, NAS CORES, AMARELO, AZUL, ROSA PINK, LARANJA, VERDE, VERDE LIMÃO, LILAS, VERMELHO E BRANCO,ROCHO, COM ROLO DE 50 METROS.
12	UNID	20	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INODAVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 20 CM.
13	UND	20	FITA DE CETIM Nº 05 CORES VARIADAS,AMARELO, LARANJA, VERMELHO, LILAS E AZUL VERDE, LARGURA: 22MM, COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.
14	KITS	15	BOLAS ISOPOR STYROFORM 150MM, MACIÇO, DE ALTA DESINDADE PARA DECORAÇÃO.
15	KITS	25	BOLAS ISOPOR STYROFORM 250MM, MACIÇO, DE ALTA DESINDADE PARA DECORAÇÃO.
16	KITS	34	CORRENTE DE CEREJEIRA KIT COM 06, FOLHAGEM EXUBERANTE, MATERIAL DE TECIDO PLASTICOE ARAME PARA MELHOR DURABILIDADE.
17	UNID	20	MALHA TRIANGULAR LARGURA 1.80M X 5.00 COMPRIMENTO, FIBRA 100% POLIESTER COM ELASTICIDADE DE 10% A 20% EM AMBOS OS LADOS. CORES VARIADAS
18	UND	60	BOLAS DE VINIL NAS CORES PRATA E DOURADO COM BICOS (32 E 37 CM)
19	UNID	03	ROLO DE MANGUEIRA LED 5050 CHATA COM 20 M BRANCO QUENTE SANCAS 14.4 W/M.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes capazes de atender à necessidade de ornamentação e ambientação dos espaços públicos durante a realização da Festa de Agosto de 2026, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e interesse público. Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como práticas adotadas por outros municípios na execução de eventos culturais, religiosos e tradicionais de características semelhantes, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem ser incorporadas à presente contratação.

5.2. A análise realizada permitiu identificar duas principais soluções potencialmente aptas a atender à necessidade da Administração. Ressalta-se que tais alternativas decorrem das opções efetivamente identificadas durante o levantamento de mercado realizado pela equipe responsável, não se descartando a possibilidade de existência de outras soluções disponíveis no mercado que, porventura, não tenham sido identificadas no presente estudo. Todavia, dentre as alternativas visualizadas e consideradas exequíveis para a realidade administrativa do Município, destacam-se:

Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução integral da decoração, abrangendo o fornecimento dos materiais, confecção dos elementos decorativos, transporte, instalação, manutenção e desmontagem;

Solução 2: Aquisição dos materiais necessários pelo município, com execução da confecção dos elementos decorativos, montagem, instalação e demais atividades relacionadas à ornamentação realizadas por servidores integrantes do quadro da administração municipal.

5.3. Também foram avaliadas as possíveis formas de contratação para implementação da solução escolhida, compreendendo:

a) utilização de atas de registro de preços ou licitações promovidas por consórcios públicos dos quais o Município participa;

b) adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades públicas;

c) participação em registros de preços promovidos por outros órgãos da Administração

Pública;

d) realização de procedimento licitatório próprio.

5.4. A Solução 1 apresenta vantagens relacionadas à centralização da execução em uma única contratada, transferindo ao particular a responsabilidade pela confecção, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, bem como os riscos inerentes à execução dos serviços.

5.5. Entretanto, verificou-se que essa alternativa envolve a contratação conjunta de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, despesas administrativas e margem de lucro empresarial, fatores que naturalmente compõem a formação de preços de serviços dessa natureza. Além disso, a execução integral por terceiros não se mostrou indispensável à realidade administrativa do município, uma vez que a decoração da Festa de Agosto vem sendo executada diretamente pela administração ao longo dos anos, sem prejuízo aos resultados pretendidos.

5.6. Registra-se, ainda, que o município possui experiência em contratações de serviços de decoração para eventos realizados em espaços específicos, a exemplo de formaturas. Embora possuam características distintas da decoração urbana objeto deste estudo, tais contratações evidenciam que serviços especializados de decoração normalmente envolvem custos relevantes relacionados à criação, confecção, montagem, desmontagem, transporte, mão de obra especializada e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

5.7. Destaca-se que a decoração da Festa de Agosto possui abrangência significativamente superior às contratações normalmente realizadas para eventos pontuais, compreendendo a ambientação de diversos espaços públicos do município, incluindo o entorno da Igreja Católica, ruas, praças e demais áreas utilizadas para a realização das festividades, estendendo-se até as proximidades da Prefeitura Municipal. Trata-se, portanto, de uma intervenção decorativa de maior amplitude territorial e operacional, o que demandaria estrutura mais complexa caso fosse executada integralmente por empresa terceirizada.

5.8. Quanto à Solução 2, constatou-se que o Município dispõe de estrutura operacional e de servidores com experiência na confecção, instalação e manutenção dos elementos

decorativos tradicionalmente utilizados na Festa de Agosto. A utilização dessa capacidade já existente reduz a necessidade de contratação de serviços acessórios e permite que os recursos públicos sejam direcionados prioritariamente à aquisição dos insumos efetivamente necessários à execução da decoração.

5.9. A experiência acumulada em edições anteriores da festividade demonstra que a execução direta da ornamentação tem sido suficiente para atender às necessidades do evento, preservando a identidade visual tradicional da Festa de Agosto e garantindo resultados satisfatórios para a administração e para a população.

5.10. Considerando a disponibilidade de mão de obra municipal, a experiência administrativa adquirida ao longo dos anos, a inexistência de complexidade técnica que justifique a terceirização integral dos serviços, a amplitude da área a ser ornamentada e a necessidade de observância aos princípios da economicidade e da eficiência, conclui-se que a aquisição dos materiais necessários para execução direta da decoração apresenta-se, no contexto atual, como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento da demanda.

5.11. Importante destacar que a conclusão pela execução direta não se fundamenta exclusivamente em aspectos financeiros, mas também na existência de servidores com conhecimento prático acumulado na realização da decoração da Festa de Agosto, na manutenção do padrão visual tradicional do evento e na capacidade operacional já disponível na Administração, fatores que contribuem para a obtenção de resultados satisfatórios com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.12. Quanto à forma de contratação, foram realizadas consultas aos consórcios públicos dos quais o município participa, bem como pesquisas acerca da existência de atas de registro de preços passíveis de adesão ou processo para participação (Intenção de Registro de Preços). Contudo, não foram identificadas soluções vigentes que contemplassem integralmente os itens, especificações técnicas, quantitativos e prazos necessários para atendimento da demanda descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

5.13. Diante disso, verificou-se que a realização de procedimento licitatório próprio constitui a alternativa mais adequada para viabilizar a contratação, permitindo à administração definir especificações compatíveis com suas necessidades, assegurar

ampla competitividade entre os fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para o interesse público.

5.14. As consultas realizadas também evidenciaram que a aquisição de materiais destinados à decoração de eventos culturais constitui prática amplamente adotada por diversos entes públicos, havendo mercado consolidado e ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às especificações pretendidas.

5.15. Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais necessários à execução da decoração da Festa de Agosto de 2026, mediante realização de procedimento licitatório próprio, representa a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, considerando as condições operacionais atualmente existentes no Município de Patis, a disponibilidade de mão de obra própria para execução dos serviços de ornamentação e a necessidade de preservação das tradições culturais que caracterizam o evento.

5.16. A solução identificada neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se em consonância com a demanda apresentada pela Secretaria requisitante no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que indicou a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e tecidos em geral destinados à ornamentação da tradicional Festa de Agosto do Município de Patis/MG. Assim, a análise realizada confirmou a adequação da alternativa inicialmente apontada, demonstrando que a aquisição dos materiais necessários para execução direta da decoração pela Administração Municipal apresenta-se, no cenário atual, como a opção mais vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Diante da solução que se apresentou mais viável ao atendimento da necessidade, explorada no item anterior, é possível realizar uma estimativa do valor da contratação neste momento. Entretanto, registra-se que tal estimativa possui caráter preliminar e poderá sofrer alterações posteriormente, após a elaboração do Termo de Referência e a realização das cotações necessárias para apuração do preço médio de mercado.

6.2. A pesquisa de preços observará os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a bancos públicos de preços, contratações similares

realizadas pela Administração Pública, fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

6.3. A estimativa preliminar de custos do objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada exclusivamente para fins de planejamento da contratação, com base em referências gerais de mercado, conforme documento anexo, considerando os quantitativos estimados para a execução da decoração da Festa de Agosto de 2026. O valor estimado da contratação é de R$ 48.731,56 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

6.4. Ressalta-se que o valor apresentado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente estimativo e não se confunde com o orçamento estimado/preço de referência do futuro procedimento licitatório.

6.5. Dessa forma, o montante indicado neste ETP possui finalidade exclusivamente orientativa e de planejamento, não vinculando a Administração ou os futuros licitantes quanto ao valor que será adotado como orçamento estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO *(Art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/2021)*

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

7.2. Considerando as características e as quantidades dos materiais para decoração da Festa de Agosto de 2026, o período informado e os valores estimados, conclui-se que a solução mais adequada, vantajosa e disponível no mercado consiste na aquisição dos itens necessários, sendo o critério de julgamento a ser adotado no procedimento licitatório o de menor preço por item, como forma de suprir as necessidades provenientes destas secretarias.

7.3. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado. A solução especificada refere-se à realização de processo administrativo na modalidade pregão eletrônico.

7.4. A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade conferida ao certame, pela ampliação da competitividade entre fornecedores e pela possibilidade de verificação prévia das condições de habilitação das empresas participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Por meio do pregão eletrônico, é facilitada a participação de diversos fornecedores, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a participação de empresas de diferentes localidades.

7.6. Trata-se de modalidade de licitação mais ágil e transparente, realizada por sistema eletrônico com comunicação via internet, o que contribui para maior eficiência do procedimento.

7.7. No presente caso, verifica-se a viabilidade da adoção do pregão eletrônico, tendo em vista que o objeto possui características de bem comum, permitindo contratação de forma mais célere e eficiente, em observância ao princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.8. A solução adotada visa garantir a adequada ornamentação dos espaços públicos da cidade de Patis, contemplando ruas, praças e demais locais de realização da festividade, onde ocorre a concentração dos eventos religiosos e festivos, de modo a assegurar uma ambientação compatível com a relevância cultural, religiosa e social do evento. Ressalta-se que a programação da Festa de Agosto de 2026 compreende a realização de atividades religiosas, como novenas e missas no período de 04 a 13 de agosto, além das festividades principais com shows entre os dias 14 a de 16 de agosto.

7.9. Os materiais a serem utilizados deverão possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, considerando aspectos de resistência, durabilidade e adequação ao uso em ambientes internos e externos, de forma a garantir sua aplicação durante todo o período festivo.

7.10. Não se aplica, em regra, a exigência de assistência técnica especializada, uma vez que os itens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, destinados à utilização direta na confecção e montagem da decoração, não havendo necessidade de manutenção técnica continuada por parte do fornecedor.

7.11. Eventuais substituições de materiais que apresentem defeitos, vícios ou

incompatibilidade com a finalidade pretendida deverão ser realizadas pelo fornecedor, conforme regras a serem estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada execução da decoração.

7.12. A solução proposta apresenta-se como adequada ao interesse público, uma vez que permite a manutenção da tradição da ornamentação da Festa de Agosto, preserva a identidade cultural do Município e assegura eficiência na aplicação dos recursos públicos, utilizando estrutura operacional já existente na Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/2021)*

8.1. A definição do objeto da contratação não se limita à simples descrição de suas especificações, abrangendo também a análise de sua divisibilidade e da forma mais adequada de parcelamento. A finalidade do parcelamento é otimizar a competitividade do certame, ampliar a participação de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, sem prejuízo da adequação técnica da solução e da viabilidade da gestão contratual. Por essa razão, a Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como diretriz a ser observada no planejamento das contratações públicas:

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *V – atendimento aos princípios:*
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
> *§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
> *I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

8.2. Dessa forma, o legislador condicionou o parcelamento à viabilidade técnica e econômica, visando assegurar que a divisão do objeto contribua para a adequada

satisfação da necessidade administrativa. Nesse sentido, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União [1],devem ser observados os seguintes critérios:

a) Viabilidade da divisão do objeto em lotes;

b) Peculiaridades do mercado, considerando economia de escala sem perda de qualidade;

c) Ampliação da competição e prevenção à concentração econômica.

8.3. No caso concreto, considerando a diversidade dos materiais de expediente para decoração que compõem o objeto da presente contratação, verifica-se que os itens possuem natureza divisível e não apresentam dependência técnica entre si. Podem, portanto, ser fornecidos de forma independente, sem comprometimento da funcionalidade da solução pretendida, da padronização necessária ou da adequada execução contratual.

8.4. Diante disso, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação em itens separados, considerando que o parcelamento constitui regra geral nas contratações de objetos divisíveis. A adoção do julgamento pelo menor preço por item possibilita maior ampliação da competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do objeto e contribui para a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública.

8.5. Além disso, o parcelamento da contratação não ocasiona prejuízo à economia de escala nem compromete a eficiência administrativa. Os itens poderão ser adquiridos de forma independente, conforme as necessidades da Administração, preservando-se a vantajosidade econômica e a adequada gestão contratual.

---

[1] Por muitos anos a Súmula nº 247 do TCU tem sido a grande referência quando o assunto é parcelamento do objeto. Confira o texto que motivou a edição do art. 40 acima transcrito: “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.6. Assim, considerando a natureza divisível do objeto, a ausência de inviabilidade técnica para o parcelamento e a necessidade de ampliação da competitividade do certame, a solução mais adequada consiste na realização da licitação com julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS *(Art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14.133/2021)*

9.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a adequada ornamentação e ambientação dos espaços públicos destinados à realização da tradicional Festa de Agosto de 2026, contribuindo para a preservação das manifestações culturais e religiosas do município de Patis, bem como para o fortalecimento da identidade cultural local.

9.2. Com a aquisição dos materiais previstos neste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Quanto à eficácia, garantir a plena disponibilização dos materiais necessários à execução da ornamentação da Festa de Agosto de 2026, assegurando que todos os espaços públicos destinados às celebrações religiosas, culturais e festivas sejam adequadamente ambientados e caracterizados, atendendo integralmente à necessidade pública que motivou a contratação;

b) Quanto à eficiência, possibilitar a execução da decoração mediante aproveitamento da estrutura operacional já existente na administração municipal, utilizando a experiência e a capacidade dos servidores envolvidos na organização do evento, de forma a alcançar os resultados pretendidos com adequada utilização dos recursos disponíveis;

c) Quanto à economicidade, viabilizar a aquisição exclusiva dos materiais efetivamente necessários à ornamentação, evitando despesas adicionais decorrentes da contratação integral de serviços terceirizados de decoração, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública;

d) Promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, mediante utilização da mão de obra própria do município na confecção, montagem, instalação,

manutenção e retirada dos elementos decorativos tradicionalmente utilizados na festividade;

e) Promover o melhor aproveitamento dos recursos materiais, por meio do planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas, da redução de desperdícios e da utilização racional dos insumos empregados na decoração dos espaços públicos;

f) Promover o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, direcionando os investimentos públicos prioritariamente para a aquisição dos materiais indispensáveis à execução da ornamentação, observando os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade;

g) Garantir a adequada preparação e caracterização visual dos espaços públicos utilizados durante a realização da Festa de Agosto, proporcionando ambiente compatível com a relevância cultural, religiosa, social e turística do evento;

h) Preservar e fortalecer as tradições culturais e religiosas do município, assegurando a manutenção da identidade visual historicamente associada à festividade e contribuindo para a valorização do patrimônio cultural local;

i) Promover maior participação da população nas atividades programadas, favorecendo a integração comunitária, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e a valorização das manifestações religiosas do município;

j) Contribuir para o acolhimento de visitantes e turistas, ampliando a atratividade do evento, fortalecendo a imagem institucional do município e estimulando o turismo local;

k) Favorecer a movimentação econômica do município durante o período festivo, em razão do aumento da circulação de pessoas e do fortalecimento das atividades comerciais e de prestação de serviços;

l) Garantir a disponibilidade dos materiais dentro dos prazos necessários à preparação do evento, assegurando a conclusão da ornamentação antes do início da programação oficial da Festa de Agosto de 2026;

m) Assegurar maior eficiência administrativa na organização da festividade, permitindo que as ações de ornamentação sejam executadas de forma planejada, coordenada e compatível com os objetivos da Administração Pública.

9.3. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na realização de uma ornamentação adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Festa de Agosto

de 2026, garantindo a valorização das tradições culturais do Município, o adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e a maximização dos benefícios sociais, culturais e econômicos decorrentes da realização do evento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL *(Art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/2021)*

10.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto da contratação no Termo de Referência com todos os seus elementos essenciais e acessórios, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, deverão ser estabelecidas especificações adequadas, critérios de aceitação, exigências de habilitação compatíveis com o objeto e demais condições necessárias à futura contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

10.2. Para viabilizar a presente contratação, a Administração deverá adotar previamente as medidas administrativas e operacionais necessárias à adequada instrução do processo licitatório e à futura execução contratual.

10.3. Deverão ser elaborados e aprovados os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o mapa de apuração, a reserva orçamentária, as minutas necessárias e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

10.4. Na elaboração do Termo de Referência e dos demais instrumentos da contratação serão estabelecidas as premissas necessárias à adequada execução contratual, observando-se a qualidade dos materiais a serem adquiridos, o atendimento ao interesse público e os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Também deverão ser disciplinados aspectos relacionados às obrigações das partes, condições de execução, recebimento do objeto, fiscalização, sanções administrativas, forma de pagamento, disponibilidade orçamentária e demais disposições necessárias à futura contratação.

10.5. Os instrumentos que integrarão o procedimento licitatório deverão contemplar, entre outros aspectos:

a) a publicidade dos atos processuais, observando-se os meios e as formas de divulgação previstos na Lei nº 14.133/2021;

b) as condições de fornecimento, recebimento provisório e definitivo, conferência e aceite dos materiais, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência;

c) as condições e os prazos de pagamento, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Municipal;

d) os critérios e procedimentos para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente;

e) os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.

10.6. A Administração deverá definir previamente os locais que serão contemplados pela ornamentação da Festa de Agosto de 2026, bem como o cronograma estimado das atividades de preparação, confecção, montagem, instalação e manutenção da decoração, de modo a subsidiar o planejamento da aquisição e a adequada utilização dos materiais.

10.7. Os servidores responsáveis pela coordenação da ornamentação deverão realizar o planejamento das atividades relacionadas à execução da decoração, observando a programação oficial da festividade e os prazos necessários para conclusão dos trabalhos antes do início do evento.

10.8. A Administração deverá promover a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato antes do início da execução contratual, competindo-lhes acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar o cumprimento das especificações e obrigações contratuais e adotar as medidas necessárias para assegurar a regular execução do ajuste.

10.9. Considerando a natureza comum do objeto e a experiência já existente no âmbito da Administração Municipal quanto à utilização dos materiais e à execução da decoração da Festa de Agosto, não se identifica, neste momento, a necessidade de capacitação técnica específica adicional para os servidores que atuarão na gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da participação em treinamentos eventualmente promovidos pela Administração sobre fiscalização e gestão de contratos administrativos.

10.10. Também deverão ser adotadas as providências necessárias para o recebimento, armazenamento, controle, guarda e distribuição dos materiais adquiridos, assegurando sua adequada conservação até a efetiva utilização nas atividades de ornamentação.

10.11. As medidas ora previstas são consideradas suficientes para possibilitar a adequada execução da contratação, não sendo identificadas outras providências relevantes que demandem atuação prévia da Administração além das rotinas administrativas ordinárias relacionadas à realização do procedimento licitatório e à gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/2021)*

11.1. Contratações correlatas são aquelas que possuem relação com o mesmo contexto administrativo ou finalidade pública, enquanto contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente de outra contratação para que o objeto pretendido possa atingir sua finalidade.

11.2. A presente contratação possui relação com outras contratações eventualmente necessárias à realização da Festa de Agosto de 2026, tais como serviços de sonorização, iluminação, locação de estruturas, apresentações artísticas, segurança, apoio logístico e demais demandas inerentes à organização do evento.

11.3. Entretanto, tais contratações possuem objetos distintos e execução autônoma, não constituindo condição necessária para o fornecimento dos materiais destinados à ornamentação dos espaços públicos.

11.4. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação não possui contratações interdependentes cuja realização seja indispensável para sua execução ou para o atingimento de seus objetivos específicos, podendo ser realizada de forma independente das demais contratações relacionadas à Festa de Agosto.

11.5. Conclui-se, portanto, que não existem contratações correlatas ou interdependentes que demandem tratamento conjunto, vinculação procedimental ou condicionem a viabilidade da presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL *(Art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/2021)*

12.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à ornamentação dos espaços públicos durante a realização da Festa de Agosto de 2026. Considerando as características dos itens a serem adquiridos, os possíveis impactos ambientais encontram-se relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos decorrentes da confecção dos elementos decorativos, ao transporte dos materiais até o Município e ao descarte dos materiais remanescentes após o encerramento das festividades.

12.2. Dentre os possíveis impactos ambientais associados à contratação, destacam-se:

a) geração de resíduos provenientes de sobras de materiais utilizados na confecção da decoração, tais como EVA, TNT, fitas, papéis, embalagens e demais insumos;

b) consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos materiais que compõem o objeto da contratação;

c) descarte inadequado de resíduos sólidos decorrentes da montagem, manutenção e retirada da ornamentação;

d) utilização de materiais de origem sintética, especialmente aqueles produzidos à base de polímeros e derivados de plástico, como TNT, EVA, bastões de cola quente e fitas decorativas;

e) impactos ambientais decorrentes do transporte dos materiais até o Município, incluindo consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases de efeito estufa associados à logística de entrega pelos fornecedores.

12.3. Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, a administração adotará, sempre que possível, as seguintes medidas mitigadoras:

a) planejamento prévio das quantidades a serem adquiridas, buscando compatibilizar a aquisição com a demanda efetiva da decoração e reduzir desperdícios;

b) utilização racional dos materiais durante a confecção e instalação dos elementos decorativos;

c) reaproveitamento de materiais e elementos decorativos que permaneçam em condições adequadas de uso para futuras edições da Festa de Agosto ou para outros eventos promovidos pelo município;

d) segregação e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução das atividades de ornamentação, observando as normas ambientais aplicáveis;

e) encaminhamento para reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento, sempre que houver disponibilidade de serviço ou programa de coleta seletiva compatível;

f) incentivo à reutilização de ferramentas e materiais permanentes utilizados na montagem da decoração, como tesouras, pistolas de cola quente e outros utensílios de apoio.

12.4. Em relação aos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos naturais, verifica-se que a natureza dos materiais objeto da contratação não demanda consumo significativo de energia durante sua utilização, não sendo identificadas exigências ambientais específicas além daquelas relacionadas ao uso racional dos materiais e à redução de desperdícios.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA *(Art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/2021)*

13.1. Após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais para ornamentação dos espaços públicos durante a realização da Festa de Agosto de 2026 é tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível com o interesse público.

13.2. A solução adotada demonstra-se adequada à necessidade administrativa identificada, uma vez que viabiliza a execução direta da ornamentação pela Administração Municipal, mediante utilização de sua estrutura operacional e mão de obra própria, preservando a identidade cultural e religiosa do evento.

13.3. Verificou-se que a alternativa escolhida apresenta compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, possibilitando a obtenção dos resultados pretendidos com menor custo global em comparação à eventual contratação de serviço integral de decoração.

13.4. A contratação proposta atende às necessidades de ambientação dos espaços públicos destinados à Festa de Agosto de 2026, assegurando a adequada preparação visual da cidade, o fortalecimento das tradições culturais e religiosas do Município de Patis e a valorização do evento como manifestação cultural e social.

13.5. Os estudos realizados indicam que a solução é exequível, considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a padronização dos materiais a serem adquiridos e a capacidade operacional da Administração para execução da ornamentação.

13.6. Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital.

13.7. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, restando demonstrada a adequação da solução escolhida ao atendimento do interesse público.

13.8. Conclui-se, por fim, pela necessidade de prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes, visando à deflagração do procedimento licitatório para aquisição dos materiais destinados à Festa de Agosto de 2026, nos termos da legislação vigente.

PATIS – MG, 05 de maio de 2026

_____

Alessandro Pereira da Silva
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO ETP

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ADESIVO COLA INSTANTÂNEA 100G	unidade	10,00	20,75	207,50	18338848000190-1-000026/2026
2	AGULHAS DOMESTICA PARA TECIDO DE ALGODÃO TAM. 14 BLISTER C/10	unidade	5,00	9,99	49,95	www.maluliarmarinhos.com.br/agulha-singer-domestica-2020-14/p?idsku=12616&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=Shopping&srsltid=AfmBOookZ6xT86cVoVxm5h8HtQ5GEd7bSjTyYylSK7ITo01vfDJ4gHfRSSY
3	BARBANTE N° 10 EM ALGODÃO CRU, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 01 KG.	rolo	70,00	33,9	2.373,00	www.verilinebazar.com.br/index.php/produto/barbante-cru-8-imperador-1-kg/
4	BASTÃO DE SILICONE P/ COLA QUENTE 12 MM PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, SECAGEM RÁPIDA, COMPATÍVEL COM APLICADOR (PISTOLA) DE 09 MM (COR AMARELA/TRANSPARENTE).	unidade	1.000,00	15,99	15.990,00	https://www.leroymerlin.com.br/cola-bastao-para-pistola-12mm-vonder_89391652?region=outros&srsltid=AfmBOoouS1WjtGyM6Nkg5MuNAfs0L-9PkEmXW5ZTMF36nOFLeomvth13ftg&region_id=42200
5	BOLAS DE VINIL NAS CORES PRATA E DOURADO COM BICOS (32 E 37 CM)	unidade	60,00	10,68	640,80	https://www.magazineluiza.com.br/bola-de-vinil-lisa-prata-14-polegadas-1-unidade-extra-festas/p/kcdh521ac4/br/btil/?seller_id=extrafestas&srsltid=AfmBOooMVgA4AtmnPpSlXAua6ort1ipScuplFipNNHwDrwLm8vXk6aAOQpk
6	BOLAS ISOPOR STYROFORM 150MM, MACIÇO, DE ALTA DESINDADE PARA DECORAÇÃO.	kit	15,00	8,90	133,50	https://www.armarinhosnodari.com.br/produto.php?id=1510476&srsltid=AfmBOoobR37DmvUHz7sgaJjbr4mbhb6hzOWXmC-DGqsUjIEh0czED8AZQ-Q
7	BOLAS ISOPOR STYROFORM 250MM, MACIÇO, DE ALTA DESINDADE PARA DECORAÇÃO.	kit	25,00	19,00	475,00	https://bibiartigosparafestas.com.br/produtos/bola-de-isopor-250mm/
8	COLA SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO 200 ML	unidade	12,00	18,99	227,88	https://www.casadaslinhaslondrina.com.br/cola-de-silicone-liquido-luli-250ml.20323.html?srsltid=AfmBOort0EsjiCOyeDMX3pt6tW-4iwrzcCfQs28veeU8-ZWWeOm1DxHOPaE
9	CORRENTE DE CEREJEIRA KIT COM 06, FOLHAGEM EXUBERANTE, MATERIAL DE TECIDO PLASTICOE ARAME PARA MELHOR DURABILIDADE.	kit	34,00	54,08	1.838,72	https://www.amazon.com.br/Cerejeira-Artificial-Pendente-Corrente-Decora%C3%A7%C3%A3o/dp/B0GS9BMZVF

10	E.V.A. FORMATO 400MM X 600 MM X 1,8 MM. CORES VARIADAS, VERMELHA, AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERDE, MARRON.	unidade	150,00	3,00	450,00	https://www.papelariaartnova.com.br/papeis-e-eva/folha-em-eva-liso/folha-em-eva-liso-15mm-40-x-60cm/
11	FITA CREPE BRANCA 15 MM X 50 M	unidade	10,00	5,25	52,50	https://www.casadasfitas.com.br/fita-crepe-branca-phenix-tape-15mm-x-50m?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&srsltid=AfmBOoqSqn8dRBUamDXTT030SBJRTGqFYrJd179I0iosof4rF5iOroGbPQY
12	FITA DE CETIM Nº 05 CORES VARIADAS, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, LILAS E AZUL VERDE, LARGURA: 22MM, COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	unidade	20,00	25,39	507,80	https://www.armarinhosaojose.com.br/fita-de-cetim-n05-22mm-com-50mts.80413.html?srsltid=AfmBOoqMgtVdIrDkZe_NAKxNpHc-sNdnfbHKAqvsLD3xffD2RGvIjt-cvOc
13	LINHA PARA COSTURA RETA CRON 120/1500 METROS 1.640 JDS	unidade	30,00	5,19	155,70	https://www.armarinhosaojose.com.br/linha-para-costura-reta-kron-120-1500mts-1640jds.73698.html?srsltid=AfmBOorWU48hWWZbhc1WA4Vjc9rvEvCUYb2J_ZkbpMHrS-SIj4xHGtJDe1g
14	MALHA TRIANGULAR LARGURA 1.80M X 5.00 COMPRIMENTO, FIBRA 100% POLIESTER COM ELASTICIDADE DE 10% A 20% EM AMBOS OS LADOS. CORES VARIADAS	unidade	20,00	36,69	733,80	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3141249689-triangulo-em-malha-lycra-tensionada-2-pecas-de-5m-triangular-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
15	PAPEL COLORSET 47X66 CORES VARIADAS, VERMELHA, AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, VERDE, DOURADA, AMARELA, MARRON .FRENTE E VERSO.	unidade	50,00	3,50	175,00	https://www.portinfo.com.br/produto/papel-color-set-ridet-48cm-x-66cm-cores-sortidas-11829?srsltid=AfmBOopCRaGbCtQ9J2Lbm_-nFoaOoydTOwy-wUTuiHGiXaGwcd25n5kAWIQ
16	PISTOLA PARA COLA QUENTE APLICADOR PARA COLA QUENTE, 09 MM. BI VOLTAGEM 110/220 VOLTS 40 WATTS, PONTA C/ ISOLAMENTO TÉRMICO P/ DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS. 6 MESES DE GARANTIA – PISTOLA PONTA FINA.	unidade	50,00	36,50	1.825,00	https://www.amazon.com.br/Eda-3KN-Pistola-Quente-Preto/dp/B0788FB3YZ?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1ZZFT5FULY4LN

17	ROLO DE MANGUEIRA LED 5050 CHATA COM 20 M BRANCO QUENTE SANCAS 14.4 W/M.	unidade	3,00	205,57	616,71	https://www.magazineluiza.com.br/rolo-20m-mangueira-led-110v-fita-led-chata-branco-quente-5050-top-com-fonte-conector-k1mstore/p/fk74998b07/cj/fted/?&seller_id=k1mstore&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=84406&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ca_sor_3p_ci-cj-fs-b-0326&utm_content=&partner_id=84406&gclsrc=aw.ds&gad_source=4&gad_campaignid=23604935884&gclid=EAIaIQobChMI39eQy66ClQMVylhIAB2tZCWVEAQYBiABEgL-RvD_BwE
18	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, NAS CORES, AMARELO, AZUL, ROSA PINK, LARANJA, VERDE, VERDE LIMÃO, LILAS, VERMELHO E BRANCO ROCHO, COM ROLO DE 50 METROS.	unidade	70,00	314,33	22.003,10	18338848000190-1-000026/2026
19	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INODAVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 20 CM.	unidade	20,00	13,78	275,60	https://www.amazon.com.br/Tesoura-Inox-Multiuso-Ergon%C3%B4mico-Polegadas/dp/B0FD172DP4?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1LZ8UEAFCXDKV
					48.731,56	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e tecidos em geral para a ornamentação da tradicional "Festa de Agosto" de 2026 do município de Patis/MG, nos termos da tabela de itens e quantitativos abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UND.	QTDE	PRODUTO
01	UND	10	ADESIVO COLA INSTANTÂNEA 100G
02	UND	05	AGULHASDOMESTICA PARA TECIDO DE ALGODÃO TAM. 14 BLISTER C/10
03	ROLO	70	BARBANTE N° 10 EM ALGODÃO CRU, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 01 KG.
04	UNID	1000	BASTÃO DE SILICONE P/ COLA QUENTE (12 MM) PARA USO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, SECAGEM RÁPIDA, COMPATIVEL COM APLICADOR (PISTOLA DE 09 MM COR AMARELA).
05	UNID	12	COLA SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO 200 ML
06	UNID	150	E.V.A FORMATO 400 MM X 600 MM X 1,8 MM, CORES VARIADAS,VERMELHA,AMARELA,AZUL,ROSA,LARANJA,VERDE,MARRON.
07	UNID	10	FITA CREPE BRANCA TAPE 15 MM X 50 M
08	UND	30	LINHA PARA COSTURA RETA CRON 120/1500 METROS1.640 JDS
09	UNID	50	PAPEL COLORSET 47X66 CORES VARIADAS, VERMELHA, AMARELA, AZUL ROSA, LARANJA, VERDE, DOURADA, AMARELA, MARRON FRENTE E VERSO.
10	UND	50	PISTOLA PARA COLA QUENTE APLICADORA PARA COLA QUENTE, 09 MM. BI VOLTAGEM 110/220 VOLTS 40 WATTS, PONTA C/ ISOLAMENTO TERMICO PARA DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURAS. 6 MESES DE GARANTIA-PISTOLA PONTA FINA.
11	UND	70	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, NAS CORES, AMARELO, AZUL, ROSA PINK, LARANJA, VERDE, VERDE LIMÃO, LILAS, VERMELHO E BRANCO,ROCHO, COM ROLO DE 50 METROS.
12	UNID	20	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INODAVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 20 CM.
13	UND	20	FITA DE CETIM Nº 05 CORES VARIADAS,AMARELO, LARANJA, VERMELHO, LILAS E AZUL VERDE, LARGURA: 22MM, COMPRIMENTO: 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.
14	KITS	15	BOLAS ISOPOR STYROFORM 150MM, MACIÇO, DE ALTA DESINDADE PARA DECORAÇÃO.
15	KITS	25	BOLAS ISOPOR STYROFORM 250MM, MACIÇO, DE ALTA DESINDADE PARA DECORAÇÃO.
16	KITS	34	CORRENTE DE CEREJEIRA KIT COM 06, FOLHAGEM EXUBERANTE, MATERIAL DE TECIDO PLASTICOE ARAME PARA MELHOR DURABILIDADE.
17	UNID	20	MALHA TRIANGULAR LARGURA 1.80M X 5.00 COMPRIMENTO, FIBRA 100% POLIESTER COM ELASTICIDADE DE 10% A 20% EM AMBOS OS LADOS. CORES VARIADAS
18	UND	60	BOLAS DE VINIL NAS CORES PRATA E DOURADO COM BICOS (32 E 37 CM)
19	UNID	03	ROLO DE MANGUEIRA LED 5050 CHATA COM 20 M BRANCO QUENTE SANCAS 14.4 W/M.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, em estrita conformidade com as necessidades da administração municipal, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento. A Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade dos itens e quantitativos estimados nesta convocação;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.

2.3. Assim, embora o PCA não seja obrigatório, considerando que tal questão ainda não foi regulamentada no âmbito deste município, diante das necessidades que foram abordadas no Estudo Técnico Preliminar, necessário o prosseguimento do processo de compra independente deste documento. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Todos os materiais de expediente, tecidos (TNT e Malha) e insumos elétricos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, novos, livres de defeitos, manchas, rasgos, deformações ou avarias que comprometam a estética ou a segurança da ornamentação.

4.2. Atendendo à natureza do evento, os materiais aplicados em vias públicas (como o TNT, barbantes, malhas, fitas e fitas de LED e outros) devem possuir propriedades de resistência a

intempéries climáticas (sol e chuva e vento de curta duração) compatíveis com o período da festividade.

4.3. Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações ambientais pertinentes.

4.4. Os fornecedores deverão possuir estrutura logística e operacional suficiente para atender aos quantitativos solicitados e aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5. As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade.

4.6. Os bastões de silicone deverão obrigatoriamente possuir diâmetro compatível com o bocal das pistolas de cola quente, vedando-se a entrega de tamanhos incompatíveis.

4.7. O fornecimento de insumos fora dos padrões de mercado que venham a danificar o patrimônio da municipalidade ou as ferramentas de trabalho dos servidores (como pistolas de cola quente entupidas por impurezas no silicone do bastão) ensejará a imediata notificação da empresa para ressarcimento dos danos, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8. A mangueira de LED deve acompanhar os respectivos conectores/terminais necessários para sua imediata ligação na rede elétrica padrão do município.

4.9. Os produtos deverão atender às normas técnicas de fabricação nacionais. Os itens elétricos (Pistola de Cola Quente e Mangueira LED), quando aplicável, devem possuir certificação do INMETRO e proteção contra superaquecimento.

4.10. Os itens volumosos e frágeis, especialmente as bolas de isopor, as correntes de cerejeira e os rolos de TNT, deverão ser transportados em caixas ou fardos devidamente protegidos para evitar esmagamento, sujidade ou rasgos durante o trajeto logístico.

4.11. Para os produtos químicos com prazo de validade (como o Adesivo Cola Instantânea e a Cola Silicone Líquida), no momento da entrega, os itens deverão apresentar período remanescente de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, evitando perda de validade antes da utilização.

4.12. O fornecedor deverá entregar os materiais no local indicado pela Secretaria requisitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, de forma a não comprometer o cronograma da Secretaria de Cultura.

4.13. As pistolas de cola quente deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

4.14. Caso a fiscalização identifique materiais com defeito, cores incorretas do projeto visual ou marcas de qualidade inferior, a contratada deverá realizar a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional para o Município de Patis/MG, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

4.15. As cores exatas e a distribuição dos quantitativos por cor serão indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme o layout decorativo da edição de 2026.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.16.2. A Contratada deverá obedecer aos requisitos que assegurem a satisfação das necessidades identificadas, além de estar pautada em práticas sustentáveis com observância às legislações e regulamentações aplicáveis.

4.16.3. A Contratada deverá fornecer materiais objeto da contratação com padrões mínimos de qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, visando reduzir desperdícios e prolongar sua vida útil sempre que possível.

4.16.4. A Contratada deverá observar, no que couber, as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme o inciso IV do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16.5. Sempre que tecnicamente possível, os materiais fornecidos deverão possibilitar reutilização ou reciclagem após o encerramento das festividades, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

4.16.6. Evitar embalagens excessivas ou de difícil reciclagem, priorizando produtos com embalagens simples, compactas e, preferencialmente, feitas de material reciclado ou biodegradável.

4.16.7. Sempre que disponíveis no mercado e sem prejuízo à competitividade do certame, poderão ser priorizados materiais que apresentem menor potencial de impacto ambiental e à saúde humana.

4.16.8. Deverão ser observados, quando aplicáveis ao produto fornecido, os requisitos ambientais para certificações, selos ecológicos reconhecidos e normas expedidas pelo INMETRO.

4.16.9. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas logísticas que contribuam para a redução de desperdícios e impactos ambientais decorrentes do transporte dos materiais.

4.17. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.17.1. Não será admitida a exigência de marca ou modelo específico, sendo utilizados eventuais exemplos de marcas ou modelos exclusivamente como referência para definição de padrão mínimo de qualidade e desempenho, vedada qualquer restrição à competitividade.

4.17.2. Serão aceitos produtos de marca diversa, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4.17.3. A eventual referência a marca ou modelo constante no Termo de Referência não possui caráter vinculativo, servindo apenas como parâmetro de qualidade mínima aceitável.

4.17.4. É vedada qualquer interpretação que restrinja a participação de fornecedores em razão de marca, fabricante ou modelo do produto ofertado.

4.18. **Da exigência de amostra**

4.18.1. Não serão exigidas amostras dos itens a serem contratados.

4.19. **Da exigência de carta de solidariedade**

4.19.1. Não serão exigidas cartas de solidariedade.

4.20. **Subcontratação**

4.20.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.21. **Garantia da contratação**

4.21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões técnicas e econômicas fundamentadas e constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.21.2. A dispensa da prestação de garantia justifica-se pela baixa complexidade do objeto, pela natureza comum dos bens de consumo a serem adquiridos e pelo fato de o fornecimento ser parcelado e sob demanda, não gerando riscos financeiros ou operacionais extraordinários que justifiquem o ônus de tal exigência para as licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda dos materiais de expediente, tecidos e insumos de iluminação decorativa, em estrita consonância com o cronograma de montagem da estrutura e das alegorias para a tradicional Festa de Agosto de 2026.

5.2. O início da execução de cada etapa de fornecimento dar-se-á mediante a formalização e o envio da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio eletrônico oficial.

5.3. Na Ordem de Fornecimento constará a discriminação exata dos itens a serem entregues, as respectivas quantidades e, obrigatoriamente, a listagem de cores específicas definidas para os tecidos (TNT e Malha), E.V.A., papéis colorset e fitas de cetim, de acordo com o projeto estético e cenográfico do evento.

5.4. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de seu envio, iniciando-se a contagem do prazo de entrega no primeiro dia útil subsequente.

5.5. A execução do objeto compreende todas as fases logísticas, operacionais e de distribuição, sendo de total responsabilidade da Contratada as despesas com transporte rodoviário, triagem, acondicionamento e descarregamento seguro das mercadorias no ponto de entrega determinado pela Administração.

5.6. A execução de forma parcelada não exime a Contratada de manter o padrão de qualidade e a homogeneidade de fabricação dos materiais entre os lotes entregues, garantindo que tecidos de um mesmo lote de requisição não apresentem variações perceptíveis de tonalidade ou espessura.

5.7. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos horários de 07h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. Os itens deverão ser entregues no Município de Patis/MG, no seguinte endereço, conforme solicitação da pasta requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis/MG, CEP 39.378-000, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura dentro do perímetro urbano do Município de Patis/MG, e-mail: administracao@patis.mg.gov.br .

5.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, que devem estar em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.11. A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato/ata, no prazo estipulado neste termo, a contar da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.12. A empresa contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a substituição dos produtos recusados por inconformidade técnica, sob pena de caracterização de inadimplência contratual, ficando o Município totalmente isento de quaisquer custos logísticos decorrentes desta troca.

5.13. Caso os produtos sejam devolvidos motivadamente no ato da entrega, é de inteira responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos e despesas referentes ao retorno e reenvio dos materiais.

5.14. Se os materiais forem danificados, extraviados ou deteriorados durante o transporte ou ato de entrega, o fornecedor responderá integralmente pela imediata reposição dos bens, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14.1. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantitativos, marcas, quando aplicável, e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração.

5.15. As entregas deverão ser efetuadas estritamente nos quantitativos solicitados pela Administração, não sendo admitida a exigência por parte da Contratada de faturamento ou entrega de lotes mínimos.

5.16. Será considerada imprópria e será sumariamente recusada a embalagem defeituosa, violada ou inadequada que exponha os produtos à contaminação, umidade, amassamento e/ou deterioração, ou que dificulte o perfeito armazenamento e manuseio no almoxarifado.

5.17. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características homologadas, correndo por conta exclusiva da fornecedora todas as despesas com fretes, seguros, tributos, embalagens, além de encargos previdenciários e trabalhistas necessários para o completo adimplemento do objeto.

5.18. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima de 03 (três) meses contados da data do recebimento definitivo. Para os equipamentos e bens duráveis, deverá ser observada a garantia do fabricante, não podendo ser inferior àquela expressamente prevista na descrição do item licitado.

Garantia, **Manutenção e Assistência Técnica**

5.19. Sem prejuízo dos prazos de garantia técnica industrial estipulados no item anterior, aplicam-se complementarmente ao objeto desta contratação os prazos protetivos de garantia legal estabelecidos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.17. Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento indicados neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

7.18. Não haverá cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

8.18. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.19. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.20. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.21. **Documentação complementar e declarações para apresentação**

8.22. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.23. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);

8.24. Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

8.25. Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber ;

8.26. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) ; e

8.27. Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

8.28. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.29. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será possível após a realização da cotação de mercado. A pesquisa de preços para definir o valor estimado será realizada nos moldes do art. 10 do decreto municipal nº 885/2023.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso[1] e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. O valor unitário de pesquisa de mercado não será divulgado nesse termo. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com o preço médio ficará à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas.

9.4. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO: Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa municipalidade.

---

[1] **TCU.** Acórdão 2989/2018-Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: "Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas." **Consultar também:**TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
1058	09.01.01.04.392.0020.2070.3.3.90.30.00	1500000000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Patis/MG, 05 de maio de 2026

_____

Alessandro Pereira da Silva
Secretário Municipal de Cultura